



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**02/10/2017 ATÉ 02/10/2017**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 INTERNET - OUTROS.....	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 MA 10.....	2
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	3
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	4
	4.2 PÁGINA 2.....	5
	4.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
5	DECISÕES	
	5.1 BLOG MARAMAIS.....	7
6	DESEMBARGADOR	
	6.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	8
	6.2 BLOG ILHA REBELDE.....	9
	6.3 BLOG LUÍS PABLO.....	10
	6.4 BLOG NETO WEBA.....	11
7	ELEIÇÕES TJ	
	7.1 BLOG DANIEL MATOS.....	12
	7.2 BLOG DIEGO EMIR.....	13
	7.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	14
	7.4 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	15
	7.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	16
	7.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	17
	7.7 BLOG O INFORMANTE.....	18
	7.8 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	19
8	INSTITUCIONAL	
	8.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	20
	8.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	21
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	22
	9.2 BLOG DO KIEL MARTINS.....	23
	9.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	24 25
	9.4 BLOG DO NETO FERREIRA .....	26 27 28
	9.5 BLOG GILBERTO LIMA.....	29
	9.6 BLOG HOLDEM ARRUDA.....	30
	9.7 IMIRANTE.COM.....	31 32
	9.8 INTERNET - OUTROS.....	33
	9.9 MA 10.....	34 35
	9.10 PÁGINA 2.....	36
	9.11 SITE ATOS E FATOS.....	37
	9.12 SITE JORNAL PEQUENO.....	38
	9.13 SITE TV GUARÁ.COM.....	39
10	PRESIDÊNCIA	
	10.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	40
	10.2 BLOG LUÍS PABLO.....	41
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 MA 10.....	42
	11.2 PÁGINA 2.....	43
12	VARA CÍVEL	
	12.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA .....	44
	12.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	45
	12.3 PÁGINA 2.....	46
	12.4 SITE O QUARTO PODER.....	47
13	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	13.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	48
	13.2 BLOG LUÍS PABLO.....	49
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 SITE CAZUMBÁ.....	50

# Justiça mantém prisão do locutor Renald Café, preso por "aliciamento de crianças"

02/10/2017 07:49:58

Foi realizada neste domingo (1) a audiência de custódia de Renald Café, acusado de aliciar duas crianças dentro da cabine de uma rádio, localizada num shopping de Imperatriz. A juíza Ana Beatriz decidiu não revogar a prisão preventiva do radialista, autuado em flagrante no artigo 217 do Código Penal por ato libidinoso contra crianças menores de 14 anos de idade, na última sexta-feira (29).

Um dos pontos principais para a permanência de Renald Café na prisão foram os depoimentos das duas crianças, uma de 10, outra de 11 anos. De acordo com as vítimas, o acusado teria pedido para que entrasse uma delas de cada vez. Na sequência, ele sentou uma das meninas em seu colo, mantendo contato sexual friccionando sua genitália no corpo da criança, sem tirar a roupa.

Conforme informações disponibilizadas pela conselheira tutelar que atendeu a ocorrência e informações da polícia, Renald teria atraído as crianças com cartões para que elas brincassem num parque que existe no interior do shopping. Como os cartões não haviam crédito, as crianças retornaram até a cabine da rádio, local onde teria acontecido o abuso.

O crime, segundo o delegado regional, Eduardo Galvão, é inafiançável e cabe de 8 a 15 anos de reclusão. O acusado foi levado para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (IPRI), na manhã do último sábado (30), onde permanece até o momento.

***Do Imirante.com***

# Transexuais e travestis recorrem ao Judiciário para alterar nome e sexo no registro civil

02/10/2017 09:19:08

Para fazer a alteração do prenome e do gênero no registro de nascimento, travestis e transexuais submetidos ou não à cirurgia de mudança de sexo precisam recorrer à Justiça. No Judiciário maranhense tramitam vários processos dessa natureza e já foram proferidas, inclusive, decisões determinando aos cartórios a alteração no registro civil para uso do nome social por pessoas que ingressaram com o pedido. Na capital, são competentes para análise desses casos a 2ª, 3ª e 8ª Varas Cíveis, que funcionam no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

R.M.M. conseguiu na Justiça a alteração do prenome no registro (assentamento) de nascimento e a mudança do sexo masculino para o feminino. A parte autora alegou ter nascido com corpo fisiológico masculino, mas cresceu e desenvolveu-se como mulher. No pedido, junto à 3ª Vara Cível de São Luís, ressaltou que todos os documentos pessoais foram expedidos com base no registro de nascimento, onde constava a designação sexual masculina, o que lhe causava grandes transtornos, já que não condiziam com sua aparência física.

O juiz que proferiu a sentença, em agosto de 2016, Clésio Coelho Cunha, integrante da Comissão Sentenciante Itinerante, determinou ao cartório de registro civil a alteração no registro de nascimento, para a adoção do nome social (nome pelo qual transexuais e travestis são chamados cotidianamente, em contraste com o oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero). Na decisão, o magistrado afirmou que as provas constantes nos autos e aquelas colhidas em audiência foram suficientes para o julgamento da procedência do pedido.

Para o juiz auxiliar Marcelo Oka, atuando na 3ª Vara Cível da capital, o tema é bastante polêmico e não há no Brasil lei específica que discipline o assunto, ao contrário de países como Argentina e Uruguai que facilitam a alteração de nome e de gênero no registro civil de transexuais. "A jurisprudência já está reconhecendo esse fato e a nossa legislação tende a disciplinar essa situação", acrescentou, citando casos de tribunais em que esse direito foi garantido, a exemplo do entendimento firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher um pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher.

No Maranhão, em processo sob a relatoria do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em novembro de 2016, reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de transexual, determinando que o cartório procedesse a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual. A requerente recorreu da sentença de primeira instância, que concedeu parcialmente o pedido para alterar apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

Já em abril de 2014, o juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, na época auxiliar da 3ª Vara Cível de São Luís, deferiu o pedido de M.T.S.S, determinando a retificação na certidão de nascimento do nome além da mudança de sexo do masculino para o feminino.

**DIGNIDADE** - Marcelo Oka explicou que a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) disciplina as normas gerais para o registro de nascimento, casamento e óbito, trata dos casos de retificações, restaurações e suprimientos no registro civil, mas não prevê o caso de transexuais e travestis. Ele explica que o nome da pessoa é imutável, de modo que essa alteração somente pode ser deferida em situações excepcionais, especialmente porque a modificação do nome e do gênero acarretará repercussão em toda de vida pregressa e futura dessa pessoa, devendo o magistrado analisar sempre o caso concreto, "visando não apenas à satisfação de interesse pessoal do autor da ação, mas preservando a segurança pública e buscando a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana", concluiu o juiz.

O magistrado cita dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, mostrando que houve um aumento de 166% do número de denúncia de homofobia entre 2011 e 2014. "A possibilidade de se alterar o nome da pessoa de um sexo para outro pode contribuir para retirá-la de uma situação de vulnerabilidade; para sua inserção no meio social", ressaltou.

### **Defensoria Pública ingressa com ações judiciais**

N.S.B. (nome social), 44 anos, procurou o Núcleo de Defesa da Mulher e da População LGBT, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), em São Luís, para mudar seu nome e o gênero para feminino. Afirma ser conhecida no meio social e familiar como mulher e se sente constrangida quando tratada por seu nome registral e quando a chamam por "senhor" em locais públicos. Conta, ainda, que desde os sete anos de idade começou a se perceber como menina. Disse ser resolvida com seu corpo, não tendo interesse em fazer a cirurgia de redesignação sexual.

A defensora pública Lindevânia Martins, que propôs a ação judicial, explica que a requerente deseja apenas formalizar uma situação que já vivencia na prática, pois possui aparência de mulher como se vê nas fotos anexadas ao pedido e é conhecida pelo seu nome feminino como mostram os vários documentos apresentados. Segundo a defensora, a permanência de um nome masculino nos documentos pessoais da parte autora faz com que a mesma sofra diversas discriminações e dificuldades nos locais públicos que frequenta, como hospitais, consultórios médicos, lojas e bancos, vendo constantemente exposta a sua vida privada, em razão do prenome masculino, em absoluta desconformidade com sua aparência feminina.

**Continue lendo no link:**  
<http://www.cristianafranca.com.br/transexuais-e-travestis-recorrem-ao-judiciario-para-alterar-nome-e-sexo-no-registro-civil/>

# Eleição no TJMA para o biênio 2018/2019 ocorrerá nesta quarta-feira (4)

Será eleita, nesta quarta-feira (4), a mesa diretora que vai comandar o Judiciário estadual no biênio 2018/2019. A eleição para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral ocorrerá na Sessão Plenária Administrativa, a partir das 9h, na sala das Sessões Plenárias do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A posse da nova mesa diretora se dará em dezembro deste ano.

O plenário elegerá os ocupantes da mesa diretora por maioria de seus membros efetivos. A eleição é realizada por votação secreta, dentre os membros mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, para mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição e o exercício de mais de dois cargos da mesa.

O Regimento Interno do TJMA estabelece quórum de dois terços dos membros da Corte para a eleição. O parágrafo 3º do artigo 89 do Regimento diz que é obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada antes da eleição. Nesta situação ou em caso de inelegibilidade, serão chamados a compor a relação os desembargadores mais antigos, em número igual ao dos cargos a serem preenchidos.

## Eleição

Para cada cargo, será feita uma votação e considerado eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes. Se nenhum dos magistrados elegíveis obtiver a maioria absoluta, haverá novo escrutínio entre os dois mais votados. Em caso de empate, será feita mais uma votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

Cada eleição terá cédula própria, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão ao cargo.

De acordo com a Lei Complementar nº 131/2010, a eleição para a mesa diretora do Tribunal se dá na primeira quarta do mês de outubro. A posse ocorre sempre na terceira sexta-feira do mês de dezembro - neste ano de 2017, o dia 15 de dezembro.

Atualmente, a mesa diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça).

**Fonte:** Tribunal de Justiça do Maranhão

# Nelma Sarney é a preferida para ser presidente por 95% dos servidores do TJMA, revela consulta

30/09/2017 10:05:15

Foi encerrada às 17h desta sexta-feira (29) a Consulta Virtual do Sindjus-MA sobre as Eleições do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Esta foi a primeira simulação da participação direta de servidores nas Eleições para a Mesa Diretora do Tribunal, mais exatamente para os cargos de presidente da Corte e de corregedor-geral de Justiça. A desembargadora Nelma Sarney foi a mais votada pelos servidores entre os nomes apresentados como concorrentes a presidente do TJMA, apresentando 95% do percentual. Para corregedor-geral de Justiça, venceu o desembargador Marcelo Carvalho Silva com 71,5%.

Para presidente do Tribunal, a desembargadora Nelma Sarney obteve a maioria da preferência, sendo escolhida por 95,09% dos servidores que participaram da consulta. Em números absolutos Nelma Sarney obteve 368 votos. Na segunda colocação ficou o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos com 11 votos e em terceiro a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte, com 8 votos.

Para corregedor-geral de Justiça, a primeira colocação foi do desembargador Marcelo Carvalho Silva que obteve 71,5% da preferência ou 277 votos. A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte ficou em segundo com 63 votos; o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos obteve 28 e, por fim, o desembargador Paulo Velten recebeu 19 votos.

O controle ou a garantia de que cada servidor opinasse apenas uma vez foi feito por meio de informações como o nome do servidor e o número da matrícula no Tribunal de Justiça. A ordem na qual os nomes foram dispostos para a escolha do servidor foi definida por sorteio também para garantir a lisura do processo.

## Aprendizado

O oficial de Justiça Emanuel Jansen, que integra a Comissão Organizadora da Consulta Virtual, explicou que esta foi uma primeira experiência e que o Sindjus-MA deve avançar mais no uso desse tipo de ferramenta digital. "Eu quero agradecer aos servidores e aos desembargadores que participaram da Consulta e lembrar que essa experiência foi uma simulação da participação dos servidores na escolha do presidente do Tribunal e do corregedor-geral, algo que nós queremos que se torne realidade um dia", afirmou.

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, vai mais longe. "A partir de agora nós vamos realizar periodicamente consultas virtuais aos nossos filiados para saber a opinião deles em relação a temas relevantes e de interesse para categoria", afirmou.

O vice-presidente do Sindicato, George Ferreira, destaca o aprendizado que Consulta proporcionou. "A experiência foi muito boa, os colegas participaram e votaram. Esse foi só o primeiro passo para, no futuro, fazermos a eleição do Sindicato ou nova pesquisa opinião entre os colegas, referente aos pleitos da categoria", explicou.

Com resultado da Consulta, o Sindicato obteve uma amostra representativa da vontade do servidor do Poder Judiciário maranhense. "Para a próxima, nós vamos corrigir as falhas que identificamos e ampliar o período de votação. Qualquer que seja o vencedor na eleição real, nós lhe desejamos boa sorte e esperamos diálogo e cooperação com os servidores", concluiu Aníbal Lins.

## **Democratização do Judiciário**

Além de Emanuel Jansen, a servidora Isabel Cândida Aquino Serra também integra a Comissão que organizou a consulta. Os dois fizeram parte da última comissão eleitoral das eleições do Sindjus-MA, Emanuel Jansen e Isabel Aquino. "A Consulta feita aqui entre os servidores do TJMA simboliza a luta nacional pela democratização do Poder Judiciário", afirmou a servidora, referindo-se a bandeira de luta de Sindicatos de todo o país que, a exemplo do Sindjus-MA, defendem os direitos dos servidores nos demais Estados da Federação.

Atualmente tramita na Câmara Federal Proposta de Emenda Constitucional (PEC 526/2010), que tem o objetivo de acrescentar parágrafo único ao Artigo 96 da Constituição Federal, para que os servidores dos Tribunais de Justiça possam participar das eleições do Poder Judiciário nos seus Estados.

O post [Nelma Sarney é a preferida para ser presidente por 95% dos servidores do TJMA, revela consulta](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

# Bomba! Advogado pede a cassação do mandato do deputado Josimar do Maranhãozinho

02/10/2017 19:24:05

O advogado Renato Coelho Cunha, irmão do juiz Clésio Cunha, impetrou ação popular que tem como um de seus pedidos a cassação do mandato do deputado estadual Josimar de Maranhãozinho (PR), por falta de decoro parlamentar.

O advogado protocolou hoje (02), na Assembleia Legislativa o pedido de cassação do mandato do parlamentar.

Renato Cunha faz diversas acusações contra Josimar, uma delas é que o deputado é líder de uma quadrilha de madeireiros. "É de conhecimento de todos os atos de violência praticado por esse deputado, que se gaba de ser "O Moral da BR 316"; se gaba de ser o Todo Poderoso da BR 316, dono de várias Prefeituras na Região Noroeste do Estado e anda fortemente armado guarnecido por uma trupe de capangas comandadas por policiais militares reformados. Se afasta o deputado do seu papel de legislador, que tem papel apagadíssimo na Assembleia Legislativa ao ser dono de prefeituras na BR 316, onde os prefeitos são figuras decorativas, e se envolver em negócios criminosos como na invasão das reservas indígenas do Alto Turiaçu e AWA-GUA, para extração ilegal de madeira" relata o advogado na ação.

Segundo autos do Inquérito da Operação CPO II ou Cupim em tupi-guarani, mantida ativa pela Polícia Federal no Maranhão, Nº 4392012, Processo nº 0047751-82.2014.4.01.3700, Josimar Cunha Rodrigues (Deputado Estadual); Josenildes Cunha Rodrigues (Prefeita Eleita de Zé Doca); Luciana Macedo Barbosa, Sergio Alex da Silva Fonseca, Georlan Pereira dos Santos, Antonio Carlos Neli Barros, José Alves de Sousa, Francisco da Silva Sousa, Clemilton Ferreira Damasceno, Cleilson dos Santos, Aldimar Cardoso da Costa e Roberto dos Reis Cunha, todos são integrantes de uma quadrilha que rouba e furta madeira extraída ilegalmente dentro da Reserva Indígena Alto Turiaçu, de 580.000 mil hectares, que abriga os Índios Urubus Kaapó e parte da Etnia Awá-Guajá, dentro de parte dos municípios de Zé Doca, Araguanã, Nova Olinda, Santa Luzia do Paruá, Maranhãozinho e Centro do Guilherme.

O advogado relata que Josimar tenta colocar medo em seus adversários, com capangas armados. "Josimar anda fortemente armado guarnecido por uma trupe de capangas comandadas por policiais militares reformados".

**Zé Doca (Ma), 11 de abril de 2017.**

**Renato Coelho Cunha**  
**Advogado**



# Ex-prefeito de Cidelândia é condenado a devolver dinheiro por irregularidades na gestão

02/10/2017 00:00:00

O ex-prefeito de Cidelândia José Antônio Lisboa Neto foi condenado a devolver ao município de Cidelândia a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no Artigo 10º, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da Comarca de de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença, o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é "irrefutável", porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia. No entanto, "ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à municipalidade", enfatizou o magistrado.

(Informações do TJ-MA)

# No mês de outubro, 43 réus serão julgados em São Luís

02/10/2017 00:00:00

Começam, nesta segunda-feira (2), as sessões de júri popular do mês de outubro, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), quando sentarão no banco dos réus Sidney de Almeida Gomes, José Carlos Gaspar Paiva e Maurício dos Santos Furtado. Durante todo o mês, as quatro varas do Tribunal do Júri da capital julgarão 43 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. Os julgamentos ocorrem de segunda a sexta-feira, começando às 8h30, nos salões localizados no primeiro andar do fórum.

No 1º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos, serão julgados, além de Sidney de Almeida Gomes (dia 2), também Ednilson Gouveia Chagas (4), Werbeth Luís Pereira Aguiar (9), Francisco de Assis Sousa Serejo (16), Reginaldo Mendes e Moacir Figueiredo (18), Rui Jorge dos Reis Filho (23), Carlos Raimundo Durans Costa (25) e Expedita da Purificação Diniz Serra (30).

Já no 2º Tribunal do Júri, as sessões começam na terça-feira (3) com o julgamento de Fredson Batista Sampaio. Sentarão no banco dos réus, ainda, Anderson Carlos Pereira Coelho (dia 5), Ismael Caldas de Sousa (9), Willame Martins Coelho (10), Edeilson Viegas Pereira e Warlen Câmara Pereira (16), Gleydson dos Santos Pinheiro (18), José Altino Ferreira Lindoso (20), Daniel Lima Lira (23), Aurélio Alves Baima e Cláudio Roberto Pereira dos Santos (25), Stenio Soares Ferreira (27), Lucian Carlos Lima Brandão, Luciandor Lima Brandão e Paulo César Cunha Duarte (30) e Denis Luz Conceição (31). As sessões serão presididas pelo juiz Gilberto de Moura Lima.

Serão julgados em outubro, no 3º Tribunal do Júri, além de José Carlos Gaspar Paiva (dia 2), também Antônio Luís Mendes Machado e Jardel Serra Rocha (16), Carlos André Everton Ramos e Willame Reis Lopes (23), Diego Rodrigues Viegas, José maria Santos Silva, Joseilson de Jesus de Sousa Câmara e Naldivan Rondoaldo Borges (30). A 3ª Vara tem como titular a juíza Kátia Coelho de Sousa Dias.

O juiz do 4º Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, presidirá as sessões de julgamento de Maurício dos Santos Furtado (dia 2), Wanderson Quaresma Fonseca (4), Antônio Luís Correa dos Reis (9), Diego Sales Ferreira e William Gabriel Lima (11), Emerson Aires de Freitas (16), Wedson Marcos Ferreira (18), Danilo Coelho Santos (23) e Junieliton Ribeiro (25).

(Informações do TJ-MA)

# Transexuais e travestis recorrem ao Judiciário para alterar nome e sexo no registro civil

02/10/2017 00:00:00

Para fazer a alteração do prenome e do gênero no registro de nascimento, travestis e transexuais submetidos ou não à cirurgia de mudança de sexo precisam recorrer à Justiça. No Judiciário maranhense, tramitam vários processos dessa natureza e já foram proferidas, inclusive, decisões determinando aos cartórios a alteração no registro civil para uso do nome social por pessoas que ingressaram com o pedido. Na capital, são competentes para análise desses casos a 2ª, 3ª e 8ª Varas Cíveis, que funcionam no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

R. M. M. conseguiu, na Justiça, a alteração do prenome no registro (assentamento) de nascimento e a mudança do sexo masculino para o feminino. A parte autora alegou ter nascido com corpo fisiológico masculino, mas cresceu e desenvolveu-se como mulher. No pedido, na 3ª Vara Cível de São Luís, ressaltou que todos os documentos pessoais foram expedidos com base no registro de nascimento, onde constava a designação sexual masculina, o que lhe causava grandes transtornos, já que não condiziam com sua aparência física.

O juiz que proferiu a sentença, em agosto de 2016, Clésio Coelho Cunha, integrante da Comissão Sentenciante Itinerante, determinou ao cartório de registro civil a alteração no registro de nascimento, para a adoção do nome social (nome pelo qual transexuais e travestis são chamados cotidianamente, em contraste com o oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero). Na decisão, o magistrado afirmou que as provas constantes nos autos e aquelas colhidas em audiência foram suficientes para o julgamento da procedência do pedido.

Para o juiz auxiliar Marcelo Oka, atuando na 3ª Vara Cível da capital, o tema é bastante polêmico e não há, no Brasil, lei específica que discipline o assunto, ao contrário de países como Argentina e Uruguai que facilitam a alteração de nome e de gênero no registro civil de transexuais. "A jurisprudência já está reconhecendo esse fato, e a nossa legislação tende a disciplinar essa situação", acrescentou, citando casos de tribunais em que esse direito foi garantido, a exemplo do entendimento firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher um pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher.

No Maranhão, em processo sob a relatoria do desembargador Antônio Guerreiro Júnior, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em novembro de 2016, reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de transexual, determinando que o cartório procedesse a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual. A requerente recorreu da sentença de primeira instância, que concedeu, parcialmente, o pedido para alterar apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

Já em abril de 2014, o juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, na época auxiliar da 3ª Vara Cível de São Luís, deferiu o pedido de M. T. S. S., determinando a retificação na certidão de nascimento do nome, além da mudança de sexo do masculino para o feminino.

**Dignidade**

Marcelo Oka explicou que a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) disciplina as normas gerais para o registro de nascimento, casamento e óbito, trata dos casos de retificações, restaurações e suprimentos no registro civil, mas não prevê o caso de transexuais e travestis. Ele explica que o nome da pessoa é imutável, de modo que essa alteração somente pode ser deferida em situações excepcionais, especialmente porque a modificação do nome e do gênero acarretará repercussão em toda de vida pregressa e futura dessa pessoa, devendo o magistrado analisar sempre o caso concreto, "visando não apenas à satisfação de interesse pessoal do autor da ação, mas preservando a segurança pública e buscando a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana", concluiu o juiz.

O magistrado cita dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, mostrando que houve um aumento de 166% do número de denúncia de homofobia entre 2011 e 2014. "A possibilidade de se alterar o nome da pessoa de um sexo para outro pode contribuir para retirá-la de uma situação de vulnerabilidade; para sua inserção no meio social", ressaltou.

### **Defensoria Pública ingressa com ações judiciais**

N. S. B. (nome social), 44 anos, procurou o Núcleo de Defesa da Mulher e da População LGBT, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), em São Luís, para mudar seu nome e o gênero para feminino. Afirma ser conhecida no meio social e familiar como mulher e se sente constrangida quando tratada por seu nome registral e quando a chamam por "senhor" em locais públicos. Conta, ainda, que desde os sete anos de idade começou a se perceber como menina. Disse ser resolvida com seu corpo, não tendo interesse em fazer a cirurgia de redesignação sexual.

mais informações

<http://www.blogdomarcial.com/2017/10/transexuais-e-travestis-recorrem-ao.html>

# Ex-presidente do TJ diz que Nelma Sarney e José Joaquim são bons candidatos

02/10/2017 15:55:12

O desembargador aposentado Raimundo Cutrim conversou, nesta segunda-feira (02), com o titular do Blog do Neto Ferreira sobre a eleição do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e afirmou que prefere que a disputa seja direta, ou seja, definida pelos votos dos desembargadores da Corte.

"Sou democrata, então prefiro que eleição seja geral, direta. Os dois são bons candidatos [ desembargadores Nelma Sarney e José Joaquim], são magistrados de carreira. Quem ganhar comandará bem o Tribunal", pontuou o magistrado.

Raimundo Cutrim já foi presidente do Tribunal de Justiça e não foi eleito por aclamação, ou seja, pela tradição, mas sim pelo voto direto.

A eleição da Corte acontecerá na próxima quarta-feira (4) e está polarizada entre os desembargadores Nelma Sarney e José Joaquim.

Já para assumir a Corregedoria-Geral de Justiça (CGJ) do Maranhão, a preferência deverá ser pelo desembargador Marcelo Carvalho.

# Seic prende e juiz manda soltar acusados de assalto a banco

02/10/2017 14:50:48

O juiz Adelvam Nascimento Pereira mandou soltar 4 dos 7 assaltantes de bancos presos na última sexta-feira (30), pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic).

O alvará de soltura foi concedido no domingo (1º) durante a audiência de custódia.

A SEIC prendeu Lucas Michel Silva de Oliveira, Nyelson Rodrigues da Silva, Gildean Alves, Marlon de Sousa Damasceno, Raimundo Silva Cardoso, José Roberto Pereira e José Carlos Pires Barbosa.

O magistrado mandou soltar Lucas, Gildean, Marlon e Raimundo. "Não verifico que suas liberdades venham agredir a ordem pública", diz o despacho.

A decisão do juiz causou uma enorme insatisfação no meio policial, que trabalha diuturnamente investigando para coibir assaltos a bancos no estado.

Segundo a decisão, a prisão dos demais foi convertida em preventiva para garantir a ordem pública.

# Seic prende e juiz manda soltar acusados de assalto a banco

02/10/2017 14:55:54

O juiz Adelvam Nascimento Pereira mandou soltar 4 dos 7 assaltantes de bancos presos na última sexta-feira (30), pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic).

O alvará de soltura foi concedido no domingo (1º) durante a audiência de custódia.

A SEIC prendeu Lucas Michel Silva de Oliveira, Nyelson Rodrigues da Silva, Gildean Alves, Marlon de Sousa Damasceno, Raimundo Silva Cardoso, José Roberto Pereira e José Carlos Pires Barbosa.

O magistrado mandou soltar Lucas, Gildean, Marlon e Raimundo. "Não verifico que suas liberdades venham agredir a ordem pública", diz o despacho.

A decisão do juiz causou uma enorme insatisfação no meio policial, que trabalha diuturnamente investigando para coibir assaltos a bancos no estado.

Segundo a decisão, a prisão dos demais foi convertida em preventiva para garantir a ordem pública.

# Ex-prefeito de Cidelândia é condenado a devolver verbas por irregularidades na gestão

02/10/2017 18:49:40

O ex-prefeito de Cidelândia, José Antônio Lisboa Neto, foi condenado devolver ao Município de Cidelândia a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no artigo 10, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da comarca-sede de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é "irrefutável", porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia,. No entanto, "ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à Municipalidade", enfatizou o magistrado.

# A enquete inútil do Sindjus...

**02/10/2017 11:02:29**

Enquete no site do Sindjus-MA soa como manobra para tentar influência na eleição da Mesa do TJ-MA...

Antes de chegar direto ao cerne da questão, uma pergunta: Do que serve o resultado de uma pesquisa na qual os "opinadores" não têm direito ao voto?!

Partido dessa iniciativa palerma, o Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão- Sindjus/MA lançou uma enquete para saber qual a preferência dos servidores do Judiciário sobre os nomes que deverão ocupar a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria-Geral de Justiça.

Mas, detalhe, a opinião dos servidores não vai mudar o curso normal da eleição, já que não podem efetivamente participar e votar.

Será se o presidente do Sindjus-MA, Anibal da Silva Lins - eterno candidato a vereador - que autointitula-se independente, virou massa de manobra?

A consulta pública inútil serviu apenas para revelar uma situação que até então ninguém sabia: Lins é rejeitado pela categoria que representa. Isto porque nem todos os servidores foram a favor dessa consulta, uma vez que não foram consultados acerca da pesquisa. Dessa forma, não foi um processo democrático.

O sindicato comandado por um partidário político deveria se ocupar de tarefas úteis e proveitosas para a categoria, como manter o bom diálogo com os desembargadores eleitos. Pois, não existe entre os servidores preferência por qualquer dos desembargadores aptos a serem eleitos, mesmo porque todos os desembargadores terão sua vez e chance de chegar a ocupar os cargos da mesa diretora.

O que de fato há entre os servidores é o desejo de que os desembargadores eleitos realizem uma boa gestão, não somente para magistrados e servidores, mas sobretudo para o jurisdicionado que são a razão de existir Poder Judiciário. Servidores e sociedade almejam que a nova mesa diretora realize um trabalho pautado na ética, transparência e seriedade com observância dos princípios constitucionais que devem reger a Administração Pública, bem como obediência às normas vigentes.

# Acusado de desvio milionário, vereador Dr. Gutemberg tem bens bloqueados pela Justiça

30/09/2017 23:48:03

MP acusa vereador Gutemberg de diversas irregularidades na gestão do ex-secretário...

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MP, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

# OAB-MA também repudia ataques de promotor a defensores e juizes

02/10/2017 08:53:52

Depois da Associação do Defensores Públicos do Maranhão (ADPE-MA), a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB-MA), também emitiu nota contra as recentes declarações do promotor do Caso Sefaz, Paulo Roberto Barbosa Ramos.

Ao comentar o fato de a Defensoria Pública da União requerer que o estado do Rio de Janeiro receba de volta chefes do tráfico de drogas que estão em presídios federais, o membro do Ministério Público do Maranhão (MPMA) referiu-se ao órgão como sendo uma "instituição a serviço do crime", "ridícula" e "que defende a desordem" ([saiba mais aqui](#) e [aqui](#)).

Ele também defendeu a criação de um "outro Judiciário" para moralizar o Brasil e sugeriu que a população se rebelasse contra "esses políticos safados".

Das instituições citadas na polêmica, apenas a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) e o Tribunal de Justiça ainda não se manifestaram.

Abaixo, a nta da OAB-MA.

## **Nota de Repúdio**

*A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, repudia, com veemência, referências feitas pelo Promotor de Justiça, Paulo Roberto Barbosa, em sua rede social, em clara violação aos preceitos constitucionais da defesa das garantias e direitos fundamentais, ao afirmar que defensores públicos, por exercerem, na forma da lei, a defesa processual penal estariam "a serviço do crime". Do mesmo modo merece absoluta reprovação os ataques as instituições Defensoria Pública e ao Poder Judiciário brasileiros.*

*Os operadores do Direito, incluindo aqui também os Promotores de Justiça, devem atuar no fortalecimento da Democracia, do Estado de Direito e na defesa da cidadania e não atacar o exercício do direito de defesa no intuito de cerceá-lo, e nem, muito menos, os profissionais e as instituições responsáveis pela concretização de tais direitos, tal qual a defensoria pública.*

*A defesa da liberdade de expressão não pode ser utilizada como subterfúgio a realização de ataques a qualquer instituição democrática, e o limite sobre isso é imposto pela lei e pela Justiça. O exercício do direito de defesa não será mitigado, seja pela tentativa de extinção de órgãos que prestam assessoria jurídica gratuita, seja em razão de ataques à advocacia em geral.*

*Não se olvide que o modelo constitucional de assistência integral e gratuita, adotado pelo Brasil através das defensorias públicas, está em perfeita consonância com as diretrizes internacionais, a exemplo da Resolução 67/187 da ONU e da Resolução AG/RES 2887/2016 da OEA.*

*Merece relevo, outrossim, que os direitos e garantias fundamentais, conquistados após muita luta pelo povo brasileiro, servem, exatamente, para confrontar os arroubos e arbítrios de certas autoridades, como o indigitado promotor, cujos ataques ao direito de defesa e a inaceitável confusão entre defensores e réus tem sido rotineiro, no que demonstra sua afeição anacrônica ao totalitarismo, bem como corrobora a importância de que haja o fortalecimento dos responsáveis pelo sistema de defesa, na medida em que somos a voz do cidadão junto ao Poder Judiciário, inclusive e especialmente, para combater os arbítrios de pessoas que, ao exercerem certos cargos, confundem "autoridade" com "autoritarismo".*

*Ainda que o país viva uma crise política, moral e econômica sem precedentes, que, certamente, é fruto das desventuras de um modelo político superado, a Ordem dos Advogados do Brasil não tolerará gritos que tentem calar os responsáveis pelo direito de defesa, ou que busquem limitar garantias constitucionais fundamentais aos cuidados desse País.*

*Como operários da democracia, por genuíno mandato constitucional, incumbe a nós, também como operadores do direito, a sensível tarefa de construirmos as pontes entre as forças vivas da Nação, para que por elas transitem no ordenamento jurídico dentro da mais legítima sensação de segurança em relação aos instrumentos de Estado, aí se incluindo a advocacia, o Poder Executivo, Legislativo, o Judiciário, Procuradorias, as Defensorias Públicas e o Ministério Público que devem respeitar-se mutuamente.*

# Reunião de emergência discute candidatura de José Joaquim no TJ

02/10/2017 17:27:30

A candidatura do desembargador José Joaquim a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão foi o tema de uma reunião de emergência ocorrida na manhã de hoje (2) na sala da presidência.

O encontro foi convocado pelos magistrados que apoiam a candidatura de JJ. Eles pressionaram o presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, a fazer mais pelo aliado.

A reação dos apoiadores de Joaquim se deu diante das notícias de "viradas" de votos nos últimos dias.

Até a semana passada, contava-se que o candidato apoiado pelo Palácio dos Leões seria eleito com pelo menos cinco votos de vantagem sobre a desembargadora Nelma Sarney.

Agora, a contagem baixou para "um ou dois votos", de acordo com boa fonte do **Blog do Gilberto Leda** no TJ. E isso tem gerado preocupação...

# Justiça mantém prisão de radialista acusado de pedofilia em Imperatriz

01/10/2017 00:00:00

## **Após audiência de custódia, Renald Café continuará preso na Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz.**

O radialista Renald Café vai continuar preso na Unidade Prisional de Ressocialização da cidade de Imperatriz. A decisão foi tomada pela justiça durante audiência de custódia realizada neste domingo (1º). O radialista é acusado de aliciar duas crianças dentro da cabine de uma rádio, localizada num shopping de Imperatriz.

A juíza Ana Beatriz decidiu não revogar a prisão preventiva do radialista, autuado em flagrante no artigo 217 do Código Penal por ato libidinoso contra crianças menores de 14 anos de idade, na última sexta-feira (29).

Um dos pontos principais para a permanência de Renald Café na prisão foram os depoimentos das duas crianças, uma de 10 e outra de 11 anos. De acordo com as vítimas, o acusado teria pedido para que entrassem, uma delas de cada vez, na cabine. Na sequência, ele sentou uma das meninas em seu colo, mantendo contato sexual friccionando sua genitália no corpo da criança, sem tirar a roupa.

Conforme informações disponibilizadas pela conselheira tutelar que atendeu a ocorrência e informações da polícia, Renald teria atraído as crianças com cartões para que elas brincassem num parque que existe no interior do shopping. Como não havia crédito nos cartões, as crianças retornaram até a cabine da rádio, local onde teria acontecido o abuso.

O crime, segundo o delegado regional, Eduardo Galvão, é inafiançável. Podendo resultar em prisão de oito a 15 anos de reclusão.

O acusado foi levado para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (IPRI), na manhã do último sábado (30), onde permanece até o momento.

# Nelma Sarney e José Joaquim na briga pela presidência do TJ/MA

02/10/2017 11:01:16

*Eleição no Judiciário ganhou contornos de disputa antecipada entre os grupos políticos que, em 2018, irão se enfrentar pelo comando do Palácio dos Leões.*

O Tribunal de Justiça do Maranhão elegerá, nesta quarta-feira (04), sua nova Mesa Diretora para o biênio 2018/19.

Estão em jogo os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor. No entanto, a disputa pelo primeiro ganhou, nos últimos meses, contornos políticos que antecedem a disputa eleitoral do ano que vem.

De um lado está a desembargadora Nelma Sarney, a mais antiga entre os seus pares e que, pela tradição do TJ, seria a sucessora natural do presidente/desembargador Cleones Cunha.

Do outro aparece o desembargador José Joaquim Figueireido dos Anjos, o segundo mais antigo na linha sucessória.

Nelma e Joaquim protagonizam um embate que, na imprensa, ganhou status de confronto entre os representantes do grupo Sarney e do conglomerado político liderado pelo governador Flávio Dino (PC do B).

A desembargadora vem sendo alvo de críticas ferrenhas e de matérias negativas produzidas por veículos atrelados ao comunista.

José Joaquim, por sua vez, é apontado por veículos de comunicação do campo oposicionista como o candidato de Flávio Dino à presidência. E estes veículos também não poupam críticas ao desembargador.

Nos dois casos, o objetivo é claro: denegrir a imagem de ambos, nem que para isso seja necessário explorar temas relacionados as suas vidas pessoais.

A eleição para a presidência do Poder Judiciário maranhense acontece às 9h. Será secreta e somente desembargadores têm direito a voto.

É precipitado apontar qual dos dois postulantes vencerá a disputa. Porém, uma coisa é certa: o eleito será classificado como o candidato de um determinado grupo que saiu-se vencedor.

**Vice e corregedor** - Diferentemente do cargo de presidente, a eleição para a vice-presidência e corregedoria deverá ocorrer de forma mais tranquila e sem disputa.

A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes aparece como favorita para ser eleita de forma consensual para o primeiro cargo. Assim como o desembargador Marcelo Carvalho Silva é o favorito para ser alçado ao posto de corregedor.

# Radialista acusado de pedofilia continuará preso

**01/10/2017 00:00:00**

A Juíza Dra. Ana Patricia decidiu manter a prisão do radialista Renald Café, preso na noite da última sexta-feira (29) suspeito de ter aliciado duas crianças.

O acusado foi ouvido na tarde hoje (01) na audiência de custódia, mas a juíza entendeu que deveria manter sob custódia o acusado que foi levado em seguida de volta a Unidade de Ressocialização de Imperatriz.

O ato libidinoso teria ocorrido no Imperial Shopping na noite deste sábado, onde o acusado trabalha na locução. O crime foi denunciado por um segurança que teria suspeitado de algumas crianças que se dirigiam a cabine de locução. Uma criança de 10 e outra de 11 anos seriam as vítimas.

A cidade de Imperatriz ainda tenta entender o que ocorreu em meio a muitas informações vindas de todas as partes principalmente nas redes sociais. Criminoso ou não, o julgamento social já proporcionou um estrago sem tamanho na imagem de um dos radialistas mais conhecidos de Imperatriz, entretanto, a decisão de mantê-lo preso consolida a tese de que realmente tenha ocorrido algo, e a sociedade, certamente, independente de quem se trata, pede clamorosamente por justiça.

Agora é aguardar a conclusão do inquérito e os próximos passos da justiça sobre o caso.

## **DISPUTAR COM NELMA SARNEY VAI SER UM TIRO NO PÉ DOS DESEMBARGADORES**

Em toda a história do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, portanto em seus 204 anos, nunca ocorreu do Desembargador mais antigo deixar de presidir aquela casa, salvo em 2009 quando o Desembargador Stélio Muniz renunciou ao direito de concorrer à Presidente.

Nos últimos 2 (dois) meses, contudo, circula pela imprensa que o segundo Desembargador mais antigo estaria decidido a disputar a Presidência contra a Desembargadora Nelma Sarney, hoje a mais antiga, natural Presidente nos termos até hoje garantidos.

Ocorre que a virada de mesa pretendida por alguns Desembargadores abre um perigoso precedente naquela Corte. É que dos 27 (vinte e sete) Desembargadores, apenas 7 são inelegíveis, estando os outros 20 (vinte) em condição de elegibilidade para pleitos futuros e sujeitos, portanto, a serem eleitos para seus mandatos regulares ou a terem seu tapete puxado da mesma forma como hoje se pretende puxar o da Desembargadora Nelma. Vejamos alguns exemplos:

1 - A Desembargadora Graça Duarte (68 anos) já foi escolhida Vice-Presidente e pode ainda ser escolhida Corregedora e o será normalmente dentro dos próximos três biênios, salvo se quando chegar a sua vez outro Desembargador, dentre os desimpedidos, venha a se candidatar;

2 - Contando hoje com 71 anos, o Desembargador José Bernardo (um dos mais queridos e respeitados daquela Casa, só possui mais 2 (dois) biênios para ser escolhido Vice-Presidente ou Corregedor. Poderá ser pela harmonia que sempre houve (como ocorreu quando a Desembargadora Cleonice foi Presidente, haja vista que iria se aposentar compulsoriamente e tanto a Desembargadora Nelma quanto a Desembargadora Anildes abriram mão de concorrer a Presidente, o que permitiu sua eleição por aclamação), salvo se outro Desembargador resolver se candidatar, levantando assim a possibilidade do Des. Bernardo se aposentar compulsoriamente sem nunca ter ocupado um cargo de Direção no Tribunal.

Os exemplos acima ilustram bem o quadro presente. Na mesma situação, nos próximos três biênios, estão ainda os Desembargadores João Santana (71 anos), Vicente de Paula (68 anos) e Marcelino Everton (69 anos) e nos próximos quatro biênios o Desembargador José de Ribamar Castro, hoje com 68 anos.

Enfim, como se pode ver pelos exemplos aqui levantados, a quebra da tradição pode levar a uma grande injustiça dentro da Casa da Justiça, atingindo diretamente o direito dos Desembargadores mais antigos e de maior idade.

# Judiciário penaliza construtora que não cumpriu contrato em Timon

30/09/2017 00:00:00

Construtora deve restituir cliente por causa de atraso em entrega de imóvel, bem como rescindir o contrato. Esse é o entendimento da sentença proferida pelo Judiciário em Timon, em ação movida por I. V. S. e que teve como réus a RR Construtora e Imobiliária e R. C. Dias. Na ação de rescisão contratual e pedido de indenização por danos morais, o autor alega que firmou, junto à demandada, contrato particular de proposta de compra e venda de imóvel integrante do Empreendimento Solaris Rio Resort Residence, cuja entrega era prevista para janeiro de 2016 (já inclusa a cláusula de tolerância de 6 meses), prazo este não cumprido pela requerida.

Destaca ainda na ação que, em razão do referido atraso, desistiu da aquisição do imóvel e por isso requereu a rescisão do contrato, a devolução de dos valores pagos em dobro, o pagamento de alugueis ao autor e indenização por danos morais. "Com a peça vestibular vieram os documentos. Em decisão, foi adequado 'ex officio' o valor da causa, deferido os benefícios da justiça gratuita, bem como, deferida parcialmente a tutela de urgência postulada.

Na oportunidade, ainda, foi designada audiência de conciliação/mediação e determinada a citação do requerido. Contestação e documentos apresentados pela requerida, pugnando pela improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, diz o relatório da Justiça. Para o Judiciário, é um caso de relação de consumo, sobre a qual incide a aplicação da Lei nº. 8.078/90, na qual foi deferida a inversão do ônus probatório em favor do autor, cabendo aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

"Passando, então, ao mérito da causa, constata-se que a autor pretende a rescisão do contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel firmado com a requerida, a devolução em dobro dos valores pagos, o pagamento de alugueis e indenização por danos morais, sob a alegação de atraso na entrega da referida obra. O contrato em análise dispõe expressamente que o preço total da promessa de compra e venda era de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a ser pago da seguinte forma: a) 120 (cento e vinte) parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois reais) na entrega das chaves (prevista para julho de 2015, consoante Cláusula III)", diz a sentença.

E continua: "Por outro lado, segundo a cláusula IX, foi estabelecido prazo de 6 (seis) meses de tolerância para entrega do imóvel, ficando esta expressamente condicionada ao adimplemento em dia de todas as obrigações contratuais por parte do promissário comprador. Destaca-se, por oportuno, que o estabelecimento de prazo de tolerância para entrega do imóvel é prática costumeira no ramo da construção civil, ante a possibilidade de mudanças climáticas ou trabalhistas a ensejarem o alongamento das edificações. Ademais, a dilação referida encontra-se devidamente explicitada no contrato firmado entre as partes, estando dela ciente o autor".

O Judiciário cita, entretanto, que diante da defesa apresentada pelo réu, o atraso da obra após o prazo de tolerância demonstrou-se incontroverso, caracterizando o descumprimento contratual autorizador da pretendida resolução do contrato. E versa: "Reconhecido o direito do autor à rescisão do contrato por culpa do vendedor, cabível a devolução da quantia paga, assegurada a retenção de valores previstos no contrato, tendo em conta não ter o demandante postulado qualquer nulidade de cláusula contratual. Neste ponto, cumpre destacar que deve ser reconhecer como devida a devolução também da quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), numerário correspondente ao valor pago a corretor de imóveis, vez que não se trata de controvérsia quanto à

ilegalidade da cobrança da comissão de corretagem, mas de devolução em razão do prejuízo suportado pelo autor em face do descumprimento obrigacional da ré, que deu azo ao pedido de resolução aqui proposto".

Por outro lado, a Justiça entendeu que é incabível a devolução em dobro de qualquer quantia ao postulante, por não se tratar de cobrança indevida, sendo inaplicável, portanto, o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. "Já com relação à forma de devolução do valor pago, o entendimento é pacífico, ou seja, o saldo de direito a ser ressarcido ao devedor deve ser feito por intermédio de uma única parcela e no ato da rescisão, não sendo aceitável o condicionamento da devolução à venda da unidade, parcelamento ou outra situação futura imprevisível. Isso porque, ao operar a rescisão do contrato, o objetivo maior é fazer com que as partes retornem à mesma situação de antes da avença", explica a sentença.

E decide: "Acolho em parte os pedidos iniciais, para: Declarar rescindido o contrato firmado entre as partes desde a data da propositura da presente ação; Condenar o demandado a restituir ao autor os valores adimplidos a título de comissão de corretagem da ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), atualizados pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação".

A sentença finaliza condenando o requerido na restituição simples da quantia paga pelo autor, descontados os encargos rescisórios previstos na avença para o caso de culpa do promitente vendedor, atualizado pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação e enfatiza que, pelos motivos relatados, é prudente indeferir os pedidos de pagamento de alugueis e indenização de danos morais. A sentença é do dia 21 de setembro e foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de setembro. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

## **Servidores elegem desembargadora Nelma Sarney presidente do TJ-MA**

Política 02-10-2017 às 09:36Comente

Se a eleição fosse hoje e a PEC 526/2010, que permite aos servidores dos Tribunais de Justiça participarem das eleições da Mesa Diretora do Poder Judiciário nos seus estados estivesse em vigor, a desembargadora Nelma Sarney seria eleita presidente do TJ-MA para o biênio 2018 e 2019. O resultado de uma consulta virtual junto aos servidores da Justiça maranhense deu a ela 95% da intenção de votos, e ao desembargador Marcelo de Carvalho 71,5% para o cargo de corregedor, o que demonstra o carinho e confiança da categoria em relação aos dois.

A votação virtual foi encerrada às 17h de sexta-feira (29) a respeito de quem os servidores escolheriam para os principais cargos da próxima Mesa Diretora.

Nelma Sarney obteve 368 votos, contra 11 votos dados ao seu concorrente, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e apenas 8 votos para a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte.

Para o cargo de Corregedor Geral de Justiça, os servidores do TJ-MA deram ao desembargador Marcelo de Carvalho

277 votos, para a desembargadora Maria das Graças Duarte 63 votos, ao desembargador José Joaquim Figueiredo 28 votos, e ao desembargador Paulo Velten 19 votos.

A eleição de verdade ocorre nesta quarta-feira, dia 4 deste. quando 27 desembargadores irão escolher a futura Mesa Diretora. Ao contrário das escolhas anteriores, sempre indicando por tradição os mais velhos aptos a ocuparem os cargos, agora houve a quebra do antigo acordo que vigorava por muito tempo.

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, democraticamente, decidiu disputar com a desembargadora Nelma Sarney, que deveria ser a escolhida pelo critério da tradição. Como postei anteriormente, JJ tem o direito, sim, de criar a disputa, mas a partir desta eleição o critério não será mais respeitado e o TJ-MA vai conviver com as sequelas que as eleições podem deixar.

Faltando três dias para o pleito, é difícil apostar em um dos dois nomes. Mas uma coisa é certa: quem vencer não deverá levar com mais de dois votos de diferença em relação ao que perder. A disputa está apertadíssima, embora Nelma Sarney seja hoje a candidata de oposição aos presidentes dos dois fortes poderes: Judiciário e Executivo.

## **Filho de desembargador vira dono de posto em São Luís com apenas R\$ 30 mil**

Por Luís Pablo 02-10-2017 às 10:07 Judiciário3 comentários

Karlos Figueiredo dos Anjos, filho do desembargador José Joaquim

### **EXCLUSIVO:**

O titular do Blog do Luís Pablo teve acesso ao contrato social com as quotas dos sócios da empresa P S Lazera Comércio de Combustíveis Ltda, do Posto Prime Br Mania, localizado na Ponta d'Areia, em São Luís-MA.

A maior parte do posto pertence a Karlos Parabuçu Santos Figueiredo dos Anjos, filho do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

A documentação mostra algo surpreendente: o filho do magistrado se tornou dono de um posto de combustível na área nobre da capital maranhense por apenas R\$ 30 mil.

Em outubro de 2012, Karlos Figueiredo dos Anjos virou sócio do empreendimento por apenas R\$ 15 mil. Detalhe: esse valor fez ele ficar com 50% do posto.

Posto Prime Br Mania, do filho do desembargador

Depois de 1 ano, 10 meses e 12 dias, o filho do desembargador passou a ser o maior acionista da empresa com 60%. A parte do primeiro sócio Pedro de Castro Lazera Netto, foi comprada por Ana Paula Fonseca Pires Figueiredo dos Anjos pela quantia de R\$ 15 mil.

Ana Paula é esposa de Karlos Figueiredo dos Anjos, que passou a comandar o Posto Br Mania. Não se sabe como o casal conseguiu um empreendimento tão valioso por apenas R\$ 30 mil.

É algo que precisa ser explicado, principalmente por se tratar de familiares de uma figura poderosa do judiciário maranhense.

# Reunião emergencial na Presidência do TJ tem como pauta o Blog do Luís Pablo

O titular do **Blog do Luís Pablo** tomou conhecimento que o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, convocou uma reunião emergencial no gabinete da presidência, na manhã de hoje, dia 2.

O assunto foi a eleição da nova mesa Diretora do TJ, que será realizada nesta quarta-feira, dia 4. Alguns desembargadores que participaram da reunião demonstraram sentimento de culpa pelo fato do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos está correndo risco de perder.

O sentimento de culpa é ainda maior porque José Joaquim tinha a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ) garantida, mas foi convencido pelo presidente Cleones Cunha de que poderia derrotar a candidata natural a assumir à presidência, desembargadora Nelma Sarney.

Na pauta da reunião, também foi falado as reportagens-bomba que o Blog do Luís Pablo vem divulgando. Esse grupo de desembargadores capitaneados por Cleones estão dispostos ao “tudo ou nada” só para não ficarem com esse sentimento de culpa.

o clima de desespero é notório.

## **Vereador Gutemberg tem bens bloqueados pela Justiça**

Por Luís Pablo 30-09-2017 às 12:00 PolíticaComente

Vereador Gutemberg Araújo

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena.

O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00.

O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013.

De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00.

Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual.

Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

## **Ex-presidente da Câmara de São Francisco é condenado por irregularidades na gestão.**

Publicado em 2 de outubro de 2017

O ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, Leôncio Bezerra, teve mantida a condenação que lhe foi imposta, de perda da função pública, caso a exerça, além da suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e pagamento de multa equivalente a 12 vezes o valor da remuneração média recebida à época dos fatos, em 2008. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença de primeira instância.

De acordo com a decisão, ficaram comprovadas, inclusive no Tribunal de Contas do Estado, várias irregularidades praticadas pelo então gestor. Dentre elas, o TCE apontou a não apresentação dos itens exigidos em anexo da Corte de contas; diferença entre o saldo financeiro apurado e o contabilizado; dispensa indevida de procedimento licitatório; ausência do plano de carreira, cargos e salários; percentual de aplicação com folha de pagamento superior ao limite constitucional; ausência de retenção e recolhimento do INSS e empenho e pagamento das obrigações patronais; escrituração contábil, responsabilidade técnica e agenda fiscal.

O ex-gestor alegou, na apelação ao TJMA, que fez provas nos autos do recolhimento mensal das contribuições previdenciárias; que houve dupla condenação ao pagamento de multa pela irregularidade na prestação de contas; e que não pode ser responsabilizado por tal irregularidade, pois a prestação das contas da Casa Legislativa sempre ficou a cargo da contadora contratada pela Câmara Municipal.

O desembargador Marcelino Everton (relator) constatou que o então presidente da Câmara Municipal teve suas contas desaprovadas pelo TCE por prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos. Disse que os documentos juntados aos autos são provas hábeis a dar suporte à ação de improbidade.

O relator citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes e disse que o dolo ficou configurado pela manifesta vontade de realizar conduta contrária aos deveres de honestidade e legalidade, e aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Os desembargadores Paulo Velten e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão.

# Nelma Sarney e José Joaquim na briga pela presidência do TJ/MA

02/10/2017 11:51:03

Blog do Gláucio Ericeira

O Tribunal de Justiça do Maranhão elegerá, nesta quarta-feira (04), sua nova Mesa Diretora para o biênio 2018/19.

Estão em jogo os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor. No entanto, a disputa pelo primeiro ganhou, nos últimos meses, contornos políticos que antecedem a disputa eleitoral do ano que vem.

De um lado está a desembargadora Nelma Sarney, a mais antiga entre os seus pares e que, pela tradição do TJ, seria a sucessora natural do presidente/desembargador Cleones Cunha.

Do outro aparece o desembargador José Joaquim Figueireido dos Anjos, o segundo mais antigo na linha sucessória.

Nelma e Joaquim protagonizam um embate que, na imprensa, ganhou status de confronto entre os representantes do grupo Sarney e do conglomerado político liderado pelo governador Flávio Dino (PC do B).

A desembargadora vem sendo alvo de críticas ferrenhas e de matérias negativas produzidas por veículos atrelados ao comunista.

José Joaquim, por sua vez, é apontado por veículos de comunicação do campo oposicionista como o candidato de Flávio Dino à presidência. E estes veículos também não poupam críticas ao desembargador.

Nos dois casos, o objetivo é claro: denegrir a imagem de ambos, nem que para isso seja necessário explorar temas relacionados as suas vidas pessoais.

A eleição para a presidência do Poder Judiciário maranhense acontece às 9h. Será secreta e somente desembargadores têm direito a voto.

É precipitado apontar qual dos dois postulantes vencerá a disputa. Porém, uma coisa é certa: o eleito será classificado como o candidato de um determinado grupo que saiu-se vencedor.

**Vice e corregedor** - Diferentemente do cargo de presidente, a eleição para a vice-presidência e corregedoria deverá ocorrer de forma mais tranquila e sem disputa.

A desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes aparece como favorita para ser eleita de forma consensual para o primeiro cargo. Assim como o desembargador Marcelo Carvalho Silva é o favorito para ser alçado ao posto de corregedor.

# **Município de Carutapera faz história no tribunal de justiça do estado**

**Na tarde de hoje, a administração municipal deu mais uma demonstração de zelo para com as finanças públicas e cuidado para com a educação de Carutapera.**

**Parabenizados pelos Excelentíssimos doutores Ricardo Tadeu Bugarin Dualidade (Desembargador) e Francisco das Chagas Barros de Sousa (Procurador de Justiça), os representantes do município e do SINTEP realizaram o primeiro acordo da história do tribunal em uma ação originária de abusividade de greve.**

**Mesmo já tendo obtido uma liminar no sentido de retorno imediato dos professores à sala de aula, o município, representado por seu procurador geral, Dr. Rodolfo, e pelo advogado dr. Rogério, não se furtou à negociação de um acordo para pôr fim ao processo bem como evitar qualquer possibilidade de uma nova paralisação que iria certamente trazer enorme prejuízo aos alunos.**

**Apesar da grande crise por que passam todos os municípios do Maranhão, o município de Carutapera tem conseguido honrar a folha de pagamento dos servidores concursados e contratados, tendo inclusive já pago a primeira parcela do 13º salário e não ter sinalizado qualquer demissão em massa, isto porque tem responsabilidade na gestão dos recursos do Fundeb.**

**Nesse contexto, a atual gestão, numa demonstração de que é possível conciliar responsabilidade Fiscal e austeridade administrativa com uma gestão democrática, participativa e sempre aberta ao diálogo, realizou o acordo histórico, que prevê uma mesa permanente de negociação, reposição das faltas e aulas e desconto em folha da contribuição sindical.**

**Dessa forma, em um ano atípico e em meio a uma grave crise financeira, a atual gestão é capaz de manter saudável as contas do município, para assim poder valorizar cada vez mais os servidores**

## **Provável vencedor das eleições do TJMA, 'JJ' leva 'surra' de Nelma em 'Consulta Virtual'**

Por: O Informante

Data de publicação: 30/09/2017 - 10:37

Apontado como provável vencedor das eleições da próxima quarta-feira, 4, que definirão o futuro presidente (além de vice e corregedor-geral) do Tribunal de Justiça do Estado, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, conhecido como 'JJ', levou uma verdadeira 'surra' da colega Nelma Sarney na 'Consulta Virtual' realizada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus).

Iniciada na quinta-feira, 28, a consulta foi encerrada nesta sexta-feira, às 17h, com a participação de 387 servidores do Judiciário, entre filiados e não filiados ao Sindicato. "Foi a primeira simulação da participação direta de servidores nas Eleições para a Mesa Diretora do Tribunal, mais exatamente para os cargos de presidente da Corte e de corregedor-geral de Justiça", publicou o Sindjus em seu Informativo online.

Com 95,09%, a desembargadora Nelma Sarney foi a mais votada entre os nomes apresentados como concorrentes a presidente do TJMA, ficando José Joaquim com 5%. Para corregedor-geral de Justiça, o desembargador Marcelo Carvalho Silva foi o mais votado.

Em números absolutos, Nelma obteve 368 votos, enquanto José Joaquim teve 11 votos. Em terceiro lugar ficou a desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte, com 8 votos.

Para Corregedor-Geral, o desembargador Marcelo Carvalho obteve 71,5% da preferência (277 votos); Maria das Graças ficou em segundo lugar, com 63 votos; José Joaquim em terceiro, com 28 e o desembargador Paulo Velten recebeu 19 votos.

"O controle ou a garantia de que cada servidor opinasse apenas uma vez foi feito por meio de informações como o nome do servidor e o número da matrícula no Tribunal de Justiça. A ordem na qual os nomes foram dispostos para a escolha do servidor foi definida por sorteio também para garantir a lisura do processo", informou o sindicato.

O oficial de Justiça Emanuel Jansen, que integra a Comissão Organizadora da Consulta Virtual, explicou que esta foi uma primeira experiência, e que o Sindjus-MA deve avançar mais no uso desse tipo de ferramenta digital. "Eu quero agradecer aos servidores e aos desembargadores que participaram da Consulta e lembrar que essa experiência foi uma simulação da participação dos servidores na escolha do presidente do Tribunal e do corregedor-geral, algo que nós queremos que se torne realidade um dia", afirmou.

O presidente do Sindjus-MA, Aníbal Lins, foi mais longe. "A partir de agora nós vamos realizar periodicamente consultas virtuais aos nossos filiados para saber a opinião deles em relação a temas relevantes e de interesse para categoria", afirmou.

As eleições que definirá a nova Mesa Diretora do TJMA acontece na próxima quarta-feira, com tendência de vitória, hoje, para o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Mas há magistrados que acreditam numa disputa acirrada. A votação é secreta.

## PONTO & CONTRAPONTO

01/10/2017 06:54:17

Ventos sopram para José Joaquim na corrida para a presidência do Tribunal de Justiça

Nelma Sarney vai enfrentar José Joaquim Figueiredo, que deve ser eleito

A eleição para a presidência do Tribunal de Justiça, agendada para quarta-feira (4), será uma das mais disputadas dos últimos tempos. Ao contrário das eleições mais recentes, que depois das tensões iniciais acabaram resultando em acordos - a do atual presidente, desembargador Cleones Cunha, por exemplo, foi fruto do entendimento de que chegara a sua hora -, o pleito que se aproxima será realizado com dois candidatos dispostos a comandar o Poder Judiciário pelos próximos dois anos, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos e a desembargadora Nelma Sarney. Isso porque o terceiro participante do pleito, desembargador Marcelo Carvalho, já se declarou candidato a corregedor geral de Justiça, o que na prática o coloca fora da disputa pela presidência.

A medição de força entre José Joaquim Figueiredo e Nelma Sarney já vem agitando os bastidores do Tribunal de Justiça há meses e se tornará mais intensa nas próximas sessenta horas. Até ontem, todos os sinais indicavam claro favoritismo de José Joaquim Figueiredo, mas esse cenário não é sequer admitido por partidários da desembargadora Nelma Sarney, que, por sua vez, se mantém determinada como candidata para ganhar ou para perder. O desembargador, por seu turno, permanece em ação, atuando politicamente junto aos seus apoiadores para consolidar a liderança e confirmar a eleição.

Ao contrário do seu concorrente, que ainda não exerceu nenhum cargo de comando no Tribunal de Justiça - presidência, vice e corregedoria geral de Justiça -, a desembargadora Nelma Sarney movimenta-se ciente de que essa é a sua última chance de chegar ao comando do Poder Judiciário, do qual ela já foi corregedora-geral de Justiça. Tem ainda a possibilidade de ser vice, mas se vier a sê-lo não poderá mais almejar a presidência. O pleito é a última cartada da sua carreira, durante a qual, além de corregedora geral de Justiça, exerceu os cargos de vice-presidente e presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Uma rápida incursão pelos bastidores do Poder Judiciário leva à conclusão de que os ventos estão soprando fortemente a favor do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Mas como há forças interessadas no desfecho, uma campanha em curso e uma eleição pelo voto secreto e universal, a prudência recomenda que se aguarde a contagem dos sufrágios e a proclamação do eleito.

# Núcleo orienta empresas sobre a Semana Nacional da Conciliação

SÃO LUÍS - Membros do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, secretários judiciais, representantes de empresas e órgãos da Administração Pública Estadual reuniram-se para tratar da 12ª edição da Semana Nacional da Conciliação, que ocorrerá no período de 27 de novembro a 1º de dezembro deste ano.

No encontro - que ocorreu no Salão do Júri, no Fórum de São Luís, no Calhau - ficou estabelecido que as empresas deverão enviar, até o dia 16 deste mês, planilhas com os processos que estarão na pauta da Semana.

As planilhas serão encaminhadas aos juizados da capital e do interior, onde tramitam os processos, assim como para as varas cíveis e de família. Os processos em pauta são de todo o Maranhão, incluindo São Luís.

Caberá às empresas - por meio dos setores competentes - a filtragem dos processos que podem ser resolvidos por meio da conciliação, ou seja, aqueles em que as empresas estejam aptas a oferecer propostas com possibilidade de aceitação pelos autores, para o seu arquivamento definitivo.

O coordenador do Núcleo de Conciliação, juiz Alexandre Abreu, conduziu a reunião e disse que é muito importante o Judiciário lançar uma campanha de conciliação, sendo interessante também que a sociedade abrace a ideia e entenda que é possível resolver questões do seu interesse por meio de acordos.

Na oportunidade, o magistrado fez uma explanação sobre a Resolução 432017, que possibilita ao Juízo a busca da resolução de conflitos nas demandas passíveis de autocomposição, que tramitam no Poder Judiciário, com a utilização de plataforma digital pública.

A recomendação prevê que, caso a mediação ou conciliação seja admitida pelo juízo, o processo fique suspenso até que a parte junte aos autos a prova da busca pela plataforma digital, podendo ocorrer até mesmo a extinção do feito em razão da ausência deste documento.

Ofício

Nesta segunda-feira (2), o Núcleo de Solução de Conflitos do TJ-MA encaminhou ofício à Corregedoria Geral da Justiça recomendando que sejam suspensas as audiências de instrução durante a Semana Nacional da Conciliação, para que seja estimulada a efetivação de acordos durante sua realização.

Participaram da reunião os representantes da Caema, Claro, Magazine Liliani, Credishop, Lojas Gabryella, Sky, Amil, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Procuradoria Geral do Estado (PGE), Secretaria Estadual da Fazenda e

Ceap. Os secretários das 1ª, 4ª, 6ª e 7ª Varas de Família e das 1ª, 3ª, 4ª, 11ª, 13ª e 15ª Varas Cíveis também participaram da reunião.

## **Justiça mantém prisão de radialista acusado de pedofilia**

Após audiência de custódia, Renald Café continuará preso na Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz.

IMIRANTE.COM

01/10/2017 às 16h33

O radialista foi encontrado foi autuado por estupro de vulnerável contra duas crianças, uma de 10 e outra de 11 anos, na tarde da última sexta (29). (Divulgação /Arquivo Pessoal )

IMPERATRIZ - Foi realizada neste domingo (1) a audiência de custódia de Renald Café, acusado de aliciar duas crianças dentro da cabine de uma rádio, localizada num shopping de Imperatriz. A juíza Ana Beatriz decidiu não revogar a prisão preventiva do radialista, autuado em flagrante no artigo 217 do Código Penal por ato libidinoso contra crianças menores de 14 anos de idade, na última sexta-feira (29).

Um dos pontos principais para a permanência de Renald Café na prisão foram os depoimentos das duas crianças, uma de 10, outra de 11 anos. De acordo com as vítimas, o acusado teria pedido para que entrasse uma delas de cada vez. Na sequência, ele sentou uma das meninas em seu colo, mantendo contato sexual friccionando sua genitália no corpo da criança, sem tirar a roupa.

Conforme informações disponibilizadas pela conselheira tutelar que atendeu a ocorrência e informações da polícia, Renald teria atraído as crianças com cartões para que elas brincassem num parque que existe no interior do shopping. Como os cartões não haviam crédito, as crianças retornaram até a cabine da rádio, local onde teria acontecido o abuso.

O crime, segundo o delegado regional, Eduardo Galvão, é inafiançável e cabe de oito a 15 anos de reclusão. O acusado foi levado para a Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (IPRI), na manhã do último sábado (30), onde permanece até o momento.

## **Caso Renald Café: prisão em flagrante é convertida em preventiva**

Renald é acusado de pedofilia e foi ouvido ainda na noite dessa sexta-feira.

02/10/2017 às 10h32

IMPERATRIZ - Autuado por aliciamento de menores, previsto no artigo 217-A do Código Penal, o radialista Francisco Charles Renald Ribeiro Torres, conhecido como Renald Café, teve sua prisão em flagrante, convertida em provisória. A decisão foi da juíza Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia, da 2ª Vara Cível, durante Audiência de Custódia, realizada nesse domingo (1º), no Fórum de Justiça.

De acordo com a sentença preferida pela magistrada, o acusado que não usou algemas durante a audiência, já que não representava risco de fuga, ou a sua integridade e de terceiros, ficou determinada que o radiante vai continuar preso. Um dos elementos para que a prisão fosse mantida são os depoimentos das vítimas e de testemunhas.

“No caso, os indícios de autoria e a materialidade se interferem do depoimento das testemunhas e da própria vítima. O fundamento da prisão preventiva consiste na ‘na garantia de ordem pública’ se encontra presente nesse caso não apenas pela repulsa que esse crime provoca a sociedade, como também pelo fato de que são duas vítimas menores, uma apenas de 10 anos, outra apenas com 11 anos de idade”, diz um trecho da sentença. Após a custódia, Renald Café foi levado novamente para Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (UPRI), antiga CCPJ. O ato libidinoso cometido pelo radialista, teria acontecido dentro da cabine de uma rádio, localizada nas dependências do Imperial Shopping, no começo da noite de sexta-feira (29), onde o acusado trabalha na locução. O crime foi denunciado por um segurança que acionou o Conselho Tutelar. Renald foi preso em flagrante, horas depois, em sua residência, em Davinópolis.

# TJ publica resolução que regulamenta prestação de contas de Cartórios

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) publicou a [Resolução nº 332017](#), que dispõe sobre a remessa mensal da prestação de contas, com receitas e despesas, pelos interinos/interventores de todas as Serventias Extrajudiciais em funcionamento no Estado do Maranhão.

O documento - assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha - visa regulamentar o controle e a fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro, estabelecendo rotinas padronizadas e determinando um período único e mensal para apuração da prestação de contas.

De acordo com a resolução, a prestação de contas deverá ser encaminhada mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês base da prestação de contas analisado.

Ela ser enviada instruída com receitas e despesas, acompanhadas de documentos comprobatórios que possuam validade fiscal e contábil, bem como do comprovante do recolhimento do valor excedente à remuneração do interino/interventor.

O atraso na apresentação da prestação de contas implicará em limitação na liberação dos selos de fiscalização para a Serventia Extrajudicial, sendo garantido apenas o mínimo necessário para o desempenho das atividades cartoriais. As informações deverão ser apresentadas por meio do sistema Malote Digital da Serventia, com os documentos que a instruem.

Somente será admitido o encaminhamento das informações por meio físico quando ficar devidamente comprovada a impossibilidade técnica do envio por Malote Digital, considerando-se, nos demais casos, intempestivas e ineficazes as informações efetuadas.

A prestação de contas será recebida por setor competente da Corregedoria Geral da Justiça, que, após análise dos documentos, emitirá relatório técnico acerca da regularidade das contas para subsidiar decisão da corregedora-geral da Justiça.

Verificada a existência de alguma irregularidade, o setor competente comunicará à Corregedoria Geral da Justiça, para verificação de quebra de confiança, em regular processo administrativo.

A resolução atende ao que está determinado no artigo 1º do Provimento nº 12/2014 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 22 de setembro de 2014. A norma estabeleceu a obrigatoriedade de que a escrituração do Livro Diário Auxiliar deve ser realizada, de forma padronizada, no Sistema Integrado de Arrecadação do SIAFERJ-WEB.

# Ex-prefeito é condenado a devolver dinheiro por irregularidades na gestão

O ex-prefeito de Cidelândia, José Antônio Lisboa Neto, foi condenado a devolver ao Município de Cidelândia a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no artigo 10, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da comarca-sede de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é "irrefutável", porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia,. No entanto, "ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à Municipalidade", enfatizou o magistrado.

# **Abertas inscrições para casamento comunitário em Bom Jardim e São João do Carú**

Estão abertas a partir desta segunda-feira (2) 100 inscrições para a próxima edição do Projeto “Casamentos Comunitários” nos municípios de Bom Jardim (sede) e São João do Carú (termo judiciário), com a abertura de 50 vagas para casais de cada localidade.

A cerimônia está prevista para o dia 30 de novembro de 2017, às 16h, no Sindicato dos Profissionais do Magistério do Ensino Público de Bom Jardim (Rua da Palha, s/nº. Bairro Alto dos Praxedes). Os casais devem comparecer acompanhados de testemunhas às 14h, para a coleta de assinaturas.

As inscrições podem ser feitas no período de 2 a 31 outubro de 2017. Casais de residentes em Bom Jardim devem se inscrever no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Bom Jardim, localizado na Praça Governador José Sarney, nº 37-B, Centro. Casais residentes em São João do Carú devem se dirigir à Serventia Extrajudicial local, na Rua Projetada, nº 1, Centro.

No momento da inscrição, os casais devem comparecer com os documentos exigidos para a inscrição, originais do RG e CPF de noivos e testemunhas; certidões de nascimento atualizada para solteiros; atestado de óbito e Certidão de Casamento para viúvos; Certidão de Casamento devidamente averbada para divorciados.

Na Portaria nº 7819/2017, o juiz Raphael Leite Guedes (Vara única de Bom Jardim) comunica que todos os atos de Registro Civil necessários à realização do projeto serão gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária pelo cartório aos noivos.

# Ex-prefeito é condenado a devolver mais de cem mil aos cofres públicos

O ex-prefeito de Cidelândia, José Antônio Lisboa Neto, foi condenado devolver ao Município de Cidelândia a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no artigo 10, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da comarca-sede de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é "irrefutável", porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia,. No entanto, "ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à Municipalidade", enfatizou o magistrado.

## **Mantida prisão preventiva de radialista autuado por pedofilia**

02 Out 2017 Imperatriz, Polícia

Em audiência de custódia realizada neste domingo (1º), no município de Imperatriz, a juíza Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia manteve a prisão preventiva do radialista Renald Café, suspeito de aliciar duas crianças dentro de um cabine de uma rádio em um shopping da cidade.

Renald foi preso por estupro de vulnerável e foi encaminhado para a Unidade Prisional de Ressocialização de (Imperatriz UPRI), antiga CCPJ.

Segundo a polícia, ele estaria em um evento realizando um sorteio voltado para crianças que estavam no local. Durante o momento, ele estaria chamando individualmente cada criança para sua cabine, no estúdio da Rádio Imperial. Ele então teria colocado as crianças no colo e abusado delas.

## **43 réus serão julgados por júri popular em outubro em São Luís**

Começam nesta segunda-feira (2) as sessões de júri popular do mês de outubro, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), quando sentarão no banco dos réus Sidney de Almeida Gomes, José Carlos Gaspar Paiva e Maurício dos Santos Furtado. Durante todo o mês, as quatro varas do Tribunal do Júri da capital julgarão 43 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. Os julgamentos ocorrem de segunda a sexta-feira, começando às 8h30, nos salões localizados no primeiro andar do fórum.

No 1º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos, serão julgados, além de Sidney de Almeida Gomes (dia 02), também Ednilson Gouveia Chagas (04), Werbeth Luis Pereira Aguiar (09), Francisco de Assis Sousa Serejo (16), Reginaldo Mendes e Moacir Figueiredo (18), Rui Jorge dos Reis Filho (23), Carlos Raimundo Durans Costa (25) e Expedita da Purificação Diniz Serra (30).

Já no 2º Tribunal do Júri, as sessões começam na terça-feira (03) com o julgamento de Fredson Batista Sampaio. Sentarão no banco dos réus, ainda, Anderson Carlos Pereira Coelho (dia 05), Ismael Caldas de Sousa (09), Willame Martins Coelho (10), Edeilson Viegas Pereira e Warlen Câmara Pereira (16), Gleydson dos Santos Pinheiro (18), José Altino Ferreira Lindoso (20), Daniel Lima Lira (23), Aurélio Alves Baima e Cláudio Roberto Pereira dos Santos (25), Stenio Soares Ferreira (27), Lucian Carlos Lima Brandão, Luciandor Lima Brandão e Paulo César Cunha Duarte (30) e Denis Luz Conceição (31). As sessões serão presididas pelo juiz Gilberto de Moura Lima.

Serão julgados em outubro, no 3º Tribunal do Júri, além de José Carlos Gaspar Paiva (dia 02), também Antônio Luís Mendes Machado e Jardel Serra Rocha (16), Carlos André Everton Ramos e Willame Reis Lopes (23), Diego Rodrigues Viegas, José maria Santos Silva, Joseilson de Jesus de Sousa Câmara e Naldivan Rondoaldo Borges (30). A 3ª Vara tem como titular a juíza Kátia Coelho de Sousa Dias.

O juiz do 4º Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, presidirá as sessões de julgamento de Maurício dos Santos Furtado (dia 02), Wanderson Quaresma Fonseca (04), Antônio Luís Correa dos Reis (09), Diego Sales Ferreira e William Gabriel Lima (11), Emerson Aires de Freitas (16), Wedson Marcos Ferreira (18), Danilo Coelho Santos (23) e Junieliton Ribeiro (25).

## Judiciário penaliza construtora que não cumpriu contrato

Construtora deve restituir cliente por causa de atraso em entrega de imóvel, bem como rescindir o contrato.

Em 30 de setembro de 2017

Construtora deve restituir cliente por causa de atraso em entrega de imóvel, bem como rescindir o contrato. Esse é o entendimento da sentença proferida pelo Judiciário em Timon, em ação movida por I. V. S. e que teve como réus a RR Construtora e Imobiliária e R. C. Dias. Na ação de rescisão contratual e pedido de indenização por danos morais, o autor alega que firmou, junto à demandada, contrato particular de proposta de compra e venda de imóvel integrante do Empreendimento Solaris Rio Resort Residence, cuja entrega era prevista para janeiro de 2016 (já inclusa a cláusula de tolerância de 6 meses), prazo este não cumprido pela requerida.

Destaca ainda na ação que, em razão do referido atraso, desistiu da aquisição do imóvel e por isso requereu a rescisão do contrato, a devolução de dos valores pagos em dobro, o pagamento de alugueis ao autor e indenização por danos morais. “Com a peça vestibular vieram os documentos. Em decisão, foi adequado ‘ex officio’ o valor da causa, deferido os benefícios da justiça gratuita, bem como, deferida parcialmente a tutela de urgência postulada.

Na oportunidade, ainda, foi designada audiência de conciliação/mediação e determinada a citação do requerido. Contestação e documentos apresentados pela requerida, pugnano pela improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, diz o relatório da Justiça. Para o Judiciário, é um caso de relação de consumo, sobre a qual incide a aplicação da Lei nº. 8.078/90, na qual foi deferida a inversão do ônus probatório em favor do autor, cabendo aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

“Passando, então, ao mérito da causa, constata-se que a autor pretende a rescisão do contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel firmado com a requerida, a devolução em dobro dos valores pagos, o pagamento de alugueis e indenização por danos morais, sob a alegação de atraso na entrega da referida obra. O contrato em análise dispõe expressamente que o preço total da promessa de compra e venda era de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), a ser pago da seguinte forma: a) 120 (cento e vinte) parcelas no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois reais) na entrega das chaves (prevista para julho de 2015, consoante Cláusula III)”, diz a sentença.

E continua: “Por outro lado, segundo a cláusula IX, foi estabelecido prazo de 6 (seis) meses de tolerância para entrega do imóvel, ficando esta expressamente condicionada ao adimplemento em dia de todas as obrigações contratuais por parte do promissário comprador. Destaca-se, por oportuno, que o estabelecimento de prazo de tolerância para entrega do imóvel é prática costumeira no ramo da construção civil, ante a possibilidade de mudanças climáticas ou trabalhistas a ensejarem o alongamento das edificações. Ademais, a dilação referida encontra-se devidamente explicitada no contrato firmado entre as partes, estando dela ciente o autor”.

O Judiciário cita, entretanto, que diante da defesa apresentada pelo réu, o atraso da obra após o prazo de tolerância demonstrou-se incontroverso, caracterizando o descumprimento contratual autorizador da pretendida resolução do contrato. E versa: “Reconhecido o direito do autor à rescisão do contrato por culpa do vendedor, cabível a devolução da quantia paga, assegurada a retenção de valores previstos no contrato, tendo em conta não ter o demandante postulado qualquer nulidade de cláusula contratual. Neste ponto, cumpre destacar que deve ser reconhecer como devida a devolução também da quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil

reais), numerário correspondente ao valor pago a corretor de imóveis, vez que não se trata de controvérsia quanto à ilegalidade da cobrança da comissão de corretagem, mas de devolução em razão do prejuízo suportado pelo autor em face do descumprimento obrigacional da ré, que deu azo ao pedido de resolução aqui proposto”.

Por outro lado, a Justiça entendeu que é incabível a devolução em dobro de qualquer quantia ao postulante, por não se tratar de cobrança indevida, sendo inaplicável, portanto, o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. “Já com relação à forma de devolução do valor pago, o entendimento é pacífico, ou seja, o saldo de direito a ser ressarcido ao devedor deve ser feito por intermédio de uma única parcela e no ato da rescisão, não sendo aceitável o condicionamento da devolução à venda da unidade, parcelamento ou outra situação futura imprevisível. Isso porque, ao operar a rescisão do contrato, o objetivo maior é fazer com que as partes retornem à mesma situação de antes da avença”, explica a sentença.

E decide: “Acolho em parte os pedidos iniciais, para: Declarar rescindido o contrato firmado entre as partes desde a data da propositura da presente ação; Condenar o demandado a restituir ao autor os valores adimplidos a título de comissão de corretagem da ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), atualizados pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação”.

A sentença finaliza condenando o requerido na restituição simples da quantia paga pelo autor, descontados os encargos rescisórios previstos na avença para o caso de culpa do promitente vendedor, atualizado pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação e enfatiza que, pelos motivos relatados, é prudente indeferir os pedidos de pagamento de alugueis e indenização de danos morais. A sentença é do dia 21 de setembro e foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de setembro.

# Ex-prefeito é condenado a devolver dinheiro por irregularidades na gestão

O ex-prefeito de Cidelândia, José Antônio Lisboa Neto, foi condenado devolver ao Município de Cidelândia a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no artigo 10, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da comarca-sede de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é "irrefutável", porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia,. No entanto, "ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à Municipalidade", enfatizou o magistrado

# 43 réus serão julgados no mês de outubro em São Luís

Começam nesta segunda-feira (02) as sessões de júri popular do mês de outubro, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), quando sentarão no banco dos réus Sidney de Almeida Gomes, José Carlos Gaspar Paiva e Maurício dos Santos Furtado. Durante todo o mês, as quatro varas do Tribunal do Júri da capital julgarão 43 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. Os julgamentos ocorrem de segunda a sexta-feira, começando às 8h30, nos salões localizados no primeiro andar do fórum.

No 1º Tribunal do Júri, presidido pelo juiz Osmar Gomes dos Santos, serão julgados, além de Sidney de Almeida Gomes (dia 02), também Ednilson Gouveia Chagas (04), Werbeth Luis Pereira Aguiar (09), Francisco de Assis Sousa Serejo (16), Reginaldo Mendes e Moacir Figueiredo (18), Rui Jorge dos Reis Filho (23), Carlos Raimundo Durans Costa (25) e Expedita da Purificação Diniz Serra (30).

Já no 2º Tribunal do Júri, as sessões começam na terça-feira (03) com o julgamento de Fredson Batista Sampaio. Sentarão no banco dos réus, ainda, Anderson Carlos Pereira Coelho (dia 05), Ismael Caldas de Sousa (09), Willame Martins Coelho (10), Edeilson Viegas Pereira e Warlen Câmara Pereira (16), Gleydson dos Santos Pinheiro (18), José Altino Ferreira Lindoso (20), Daniel Lima Lira (23), Aurélio Alves Baima e Cláudio Roberto Pereira dos Santos (25), Stenio Soares Ferreira (27), Lucian Carlos Lima Brandão, Luciandor Lima Brandão e Paulo César Cunha Duarte (30) e Denis Luz Conceição (31). As sessões serão presididas pelo juiz Gilberto de Moura Lima.

Serão julgados em outubro, no 3º Tribunal do Júri, além de José Carlos Gaspar Paiva (dia 02), também Antônio Luís Mendes Machado e Jardel Serra Rocha (16), Carlos André Everton Ramos e Willame Reis Lopes (23), Diego Rodrigues Viegas, José maria Santos Silva, Joseilson de Jesus de Sousa Câmara e Naldivan Rondoaldo Borges (30). A 3ª Vara tem como titular a juíza Kátia Coelho de Sousa Dias.

O juiz do 4º Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior, presidirá as sessões de julgamento de Maurício dos Santos Furtado (dia 02), Wanderson Quaresma Fonseca (04), Antônio Luís Correa dos Reis (09), Diego Sales Ferreira e William Gabriel Lima (11), Emerson Aires de Freitas (16), Wedson Marcos Ferreira (18), Danilo Coelho Santos (23) e Junieliton Ribeiro (25).

## **Transexuais recorrem ao Judiciário para alterar nome e sexo no registro civil**

Para fazer a alteração do prenome e do gênero no registro de nascimento, travestis e transexuais submetidos ou não à cirurgia de mudança de sexo precisam recorrer à Justiça.

Em 2 de outubro de 2017

No Judiciário maranhense tramitam vários processos dessa natureza e já foram proferidas, inclusive, decisões determinando aos cartórios a alteração no registro civil para uso do nome social por pessoas que ingressaram com o pedido. Na capital, são competentes para análise desses casos a 2ª, 3ª e 8ª Varas Cíveis, que funcionam no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

R.M.M. conseguiu na Justiça a alteração do prenome no registro (assentamento) de nascimento e a mudança do sexo masculino para o feminino. A parte autora alegou ter nascido com corpo fisiológico masculino, mas cresceu e desenvolveu-se como mulher.

No pedido, junto à 3ª Vara Cível de São Luís, ressaltou que todos os documentos pessoais foram expedidos com base no registro de nascimento, onde constava a designação sexual masculina, o que lhe causava grandes transtornos, já que não condiziam com sua aparência física.

O juiz que proferiu a sentença, em agosto de 2016, Clésio Coelho Cunha, integrante da Comissão Sentenciante Itinerante, determinou ao cartório de registro civil a alteração no registro de nascimento, para a adoção do nome social (nome pelo qual transexuais e travestis são chamados cotidianamente, em contraste com o oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero).

Na decisão, o magistrado afirmou que as provas constantes nos autos e aquelas colhidas em audiência foram suficientes para o julgamento da procedência do pedido.

Para o juiz auxiliar Marcelo Oka, atuando na 3ª Vara Cível da capital, o tema é bastante polêmico e não há no Brasil lei específica que discipline o assunto, ao contrário de países como Argentina e Uruguai que facilitam a alteração de nome e de gênero no registro civil de transexuais.

“A jurisprudência já está reconhecendo esse fato e a nossa legislação tende a disciplinar essa situação”, acrescentou, citando casos de tribunais em que esse direito foi garantido, a exemplo do entendimento firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher um pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher.

No Maranhão, em processo sob a relatoria do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em novembro de 2016, reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de transexual, determinando que o cartório procedesse a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual.

A requerente recorreu da sentença de primeira instância, que concedeu parcialmente o pedido para alterar

apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

Já em abril de 2014, o juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, na época auxiliar da 3ª Vara Cível de São Luís, deferiu o pedido de M.T.S.S, determinando a retificação na certidão de nascimento do nome além da mudança de sexo do masculino para o feminino.

DIGNIDADE - Marcelo Oka explicou que a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) disciplina as normas gerais para o registro de nascimento, casamento e óbito, trata dos casos de retificações, restaurações e suprimentos no registro civil, mas não prevê o caso de transexuais e travestis.

Ele explica que o nome da pessoa é imutável, de modo que essa alteração somente pode ser deferida em situações excepcionais, especialmente porque a modificação do nome e do gênero acarretará repercussão em toda de vida pregressa e futura dessa pessoa, devendo o magistrado analisar sempre o caso concreto, “visando não apenas à satisfação de interesse pessoal do autor da ação, mas preservando a segurança pública e buscando a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana”, concluiu o juiz.

O magistrado cita dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, mostrando que houve um aumento de 166% do número de denúncia de homofobia entre 2011 e 2014.

“A possibilidade de se alterar o nome da pessoa de um sexo para outro pode contribuir para retirá-la de uma situação de vulnerabilidade; para sua inserção no meio social”, ressaltou.

Defensoria Pública ingressa com ações judiciais

N.S.B. (nome social), 44 anos, procurou o Núcleo de Defesa da Mulher e da População LGBT, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), em São Luís, para mudar seu nome e o gênero para feminino.

Afirma ser conhecida no meio social e familiar como mulher e se sente constrangida quando tratada por seu nome registral e quando a chamam por “senhor” em locais públicos. Conta, ainda, que desde os sete anos de idade começou a se perceber como menina. Disse ser resolvida com seu corpo, não tendo interesse em fazer a cirurgia de redesignação sexual.

A defensora pública Lindevânia Martins, que propôs a ação judicial, explica que a requerente deseja apenas formalizar uma situação que já vivencia na prática, pois possui aparência de mulher como se vê nas fotos anexadas ao pedido e é conhecida pelo seu nome feminino como mostram os vários documentos apresentados.

Segundo a defensora, a permanência de um nome masculino nos documentos pessoais da parte autora faz com que a mesma sofra diversas discriminações e dificuldades nos locais públicos que frequenta, como hospitais, consultórios médicos, lojas e bancos, vendo constantemente exposta a sua vida privada, em razão do prenome masculino, em absoluta desconformidade com sua aparência feminina.

Conforme Lindevânia Martins, procedimento prévio da DPE é encaminhar os requerentes para realização de estudo social e estudo psicológico que serão juntados à petição para fundamentar o pedido na Justiça.

Explica que há muitos casos que chegam à Defensoria e que do ano passado até agora somente ela já propôs 11 ações judiciais junto às Varas Cíveis de São Luís e está preparando outras 10 petições com o mesmo objetivo.

A presidente da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais, Andressa Sheron Santana Dutra, que também pediu a alteração do seu nome e gênero para o feminino, disse que quase todos os associados e associadas desejam fazer essa mudança também.

A entidade tem 100 membros, a maioria do sexo feminino. Ela afirma que ainda existe uma certa resistência, especialmente da mídia, em respeitar a identidade de gênero e o nome social com o qual pessoas trans se identificam. Acrescentou que há muito que se avançar, principalmente em relação às nomenclaturas usadas para se referir a transexuais e travestis.

DIREITOS - a defensora pública destaca que no pedido de alteração do prenome e gênero a fundamentação fática que utiliza é a questão do preconceito. Segundo ela, essas pessoas sofrem agressões psicológicas e morais, injúrias e xingamentos.

“O reconhecimento da identidade trans pela mudança do nome e do gênero traz uma pacificação para essas pessoas que passam também a ser respeitadas pela comunidade e a ter uma vida social sem que isso seja uma fonte de dor e de discriminação”, afirma.

Já a fundamentação jurídica, segundo Lindevânia Martins, é constitucional.

“Temos nos amparado na Constituição Federal que estabelece no seu artigo 1º o respeito à dignidade da pessoa humana e, conseguindo a mudança de nome e de gênero, é estar respeitando a nossa Constituição”, garante.

# Mantida prisão preventiva de radialista autuado por pedofilia

02/10/2017 11:03:39

Em audiência de custódia realizada neste domingo (1º), no município de Imperatriz, a juíza Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia manteve a prisão preventiva do radialista Renald Café, suspeito de aliciar duas crianças dentro de um cabine de uma rádio em um shopping da cidade.

Renald foi preso por estupro de vulnerável e foi encaminhado para a Unidade Prisional de Ressocialização de (Imperatriz UPRI), antiga CCPJ.

Segundo a polícia, ele estaria em um evento realizando um sorteio voltado para crianças que estavam no local. Durante o momento, ele estaria chamando individualmente cada criança para sua cabine, no estúdio da Rádio Imperial. Ele então teria colocado as crianças no colo e abusado delas.



fonte:ma10

## **JUSTIÇA PROÍBE NOVAS CONSTRUÇÕES NA PENÍNSULA DA PONTA D'AREIA**

Turismo30/09/2017 08:30:00

A justiça proibiu na quinta-feira (28) construções na Península da Ponta D'Areia que dependam de autorização da Caema. A Decisão do juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, proibiu a companhia de emitir “atestados de viabilidade técnica” para novos empreendimentos, residenciais ou comerciais devido a falta de rede de esgoto suficiente para a totalidade de efluentes que são emitidos na região.

Publicada nesta quinta-feira, a decisão foi motivada por Ação Civil Pública requerida pela Associação de Moradores da Península. Vazamentos de esgotos derramados a céu aberto nas ruas e despejo de efluentes sem tratamento em área de mangue são alguns dos problemas relatados.

O juiz determina que o órgão se abstenha de emitir “atestados de viabilidade técnica” até que seja feita a regularização e ampliação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na área da Península e adjacências. A decisão fixou multa de RS 50 mil reais para cada caso de emissão de carta de viabilidade em desacordo com a ordem.

Martins destacou que o pedido foi atendido para evitar maiores danos ao meio ambiente local. “Como já existem provas suficientes de que a atual estrutura da Caema não comporta nem os empreendimentos já existentes, não é rasurável que eles continuem dando carta de viabilidade para outros empreendimentos”, disse o juiz. Foi marcada uma audiência pública para o dia 28 de novembro em que estarão presentes moradores, representantes da Caema, além da Prefeitura de São Luís.

O juiz estipulou multa de 50 mil reais para cada atestado que for emitido enquanto a situação não estiver regularizada. Por meio de nota a Caema informou à produção do Sistema Difusora que ainda não foi notificada. A empresa já foi condenada mais de 10 vezes a realizar serviços semelhantes em vários bairros.

## Judiciário penaliza construtora que não cumpriu contrato

Por causa de atraso na entrega do imóvel, a empresa será obrigada a restituir o cliente e rescindir o contrato.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

30/09/2017 às 09h05

O imóvel fica na cidade de Timon. (Arte: Imirante.com)

TIMON - Construtora deve restituir cliente, por causa de atraso em entrega de imóvel, bem como rescindir o contrato. Esse é o entendimento da sentença proferida pelo Judiciário em Timon, em ação movida por I. V. S. e que teve como réus a RR Construtora e Imobiliária e R. C. Dias. Na ação de rescisão contratual e pedido de indenização por danos morais, o autor alega que firmou, junto à demandada, contrato particular de proposta de compra e venda de imóvel integrante do Empreendimento Solaris Rio Resort Residence, cuja entrega era prevista para janeiro de 2016 (já inclusa a cláusula de tolerância de 6 meses), prazo este não cumprido pela requerida.

Destaca ainda na ação que, em razão do referido atraso, desistiu da aquisição do imóvel e por isso requereu a rescisão do contrato, a devolução de dos valores pagos em dobro, o pagamento de alugueis ao autor e indenização por danos morais. “Com a peça vestibular vieram os documentos. Em decisão, foi adequado ‘ex officio’ o valor da causa, deferido os benefícios da justiça gratuita, bem como, deferida parcialmente a tutela de urgência postulada.

Na oportunidade, ainda, foi designada audiência de conciliação/mediação e determinada a citação do requerido. Contestação e documentos apresentados pela requerida, pugnando pela improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, diz o relatório da Justiça. Para o Judiciário, é um caso de relação de consumo, sobre a qual incide a aplicação da Lei nº. 8.078/90, na qual foi deferida a inversão do ônus probatório em favor do autor, cabendo aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

“Passando, então, ao mérito da causa, constata-se que a autor pretende a rescisão do contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel firmado com a requerida, a devolução em dobro dos valores pagos, o pagamento de alugueis e indenização por danos morais, sob a alegação de atraso na entrega da referida obra. O contrato em análise dispõe expressamente que o preço total da promessa de compra e venda era de R\$ 176 mil, a ser pago da seguinte forma: a) 120 parcelas no valor de R\$ 1.200; b) uma parcela no valor de R\$ 32 mil na entrega das chaves (prevista para julho de 2015, consoante Cláusula III)”, diz a sentença.

E continua: “Por outro lado, segundo a cláusula IX, foi estabelecido prazo de seis meses de tolerância para entrega do imóvel, ficando esta expressamente condicionada ao adimplemento em dia de todas as obrigações contratuais por parte do promissário comprador. Destaca-se, por oportuno, que o estabelecimento de prazo de tolerância para entrega do imóvel é prática costumeira no ramo da construção civil, ante a possibilidade de mudanças climáticas ou trabalhistas a ensejarem o alongamento das edificações. Ademais, a dilação referida encontra-se devidamente explicitada no contrato firmado entre as partes, estando dela ciente o autor”.

O Judiciário cita, entretanto, que diante da defesa apresentada pelo réu, o atraso da obra após o prazo de tolerância demonstrou-se incontroverso, caracterizando o descumprimento contratual autorizador da pretendida resolução do contrato. E versa: “Reconhecido o direito do autor à rescisão do contrato por culpa do vendedor, cabível a devolução da quantia paga, assegurada a retenção de valores previstos no contrato, tendo em conta não ter o demandante postulado qualquer nulidade de cláusula contratual. Neste ponto, cumpre destacar que deve ser reconhecer como devida a devolução também da quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), numerário correspondente ao valor pago a corretor de imóveis, vez que não se trata de controvérsia quanto à ilegalidade da cobrança da comissão de corretagem, mas de devolução em razão do prejuízo suportado pelo autor em face do descumprimento obrigacional da ré, que deu azo ao pedido de resolução aqui proposto”. Por outro lado, a Justiça entendeu que é incabível a devolução em dobro de qualquer quantia ao postulante, por não se tratar de cobrança indevida, sendo inaplicável, portanto, o parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. “Já com relação à forma de devolução do valor pago, o entendimento é pacífico, ou seja,

o saldo de direito a ser ressarcido ao devedor deve ser feito por intermédio de uma única parcela e no ato da rescisão, não sendo aceitável o condicionamento da devolução à venda da unidade, parcelamento ou outra situação futura imprevisível. Isso porque, ao operar a rescisão do contrato, o objetivo maior é fazer com que as partes retornem à mesma situação de antes da avença”, explica a sentença.

E decide: “Acolho em parte os pedidos iniciais, para: Declarar rescindido o contrato firmado entre as partes desde a data da propositura da presente ação; Condenar o demandado a restituir ao autor os valores adimplidos a título de comissão de corretagem da ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), atualizados pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação”.

A sentença finaliza condenando o requerido na restituição simples da quantia paga pelo autor, descontados os encargos rescisórios previstos na avença para o caso de culpa do promitente vendedor, atualizado pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação e enfatiza que, pelos motivos relatados, é prudente indeferir os pedidos de pagamento de alugueis e indenização de danos morais. A sentença é do dia 21 de setembro e foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de setembro.

## **OAB/MA também emite nota de repúdio a declarações do promotor Paulo Roberto Ramos**

CARLA LIMA/SUBEDITORA DE POLÍTICA

02/10/2017 às 10h25

Depois da Associação da Defensoria Pública, foi a vez da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil se manifestar afirmando que Paulo Roberto Ramos viola direitos constitucionais

Em redes sociais, promotor Paulo Roberto Ramos acabou atacando a Defensoria Pública afirmando que o órgão está a serviço do crime

A seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) também se manifestou a respeito das declarações do promotor de justiça, Paulo Roberto Barbosa Ramos, tacando juízes e defensores públicos.

Antes da OAB, já havia se manifestado a Associação dos Defensores Públicos do Maranhão.

Em suas declarações, Paulo Roberto disse que a Defensoria Pública "está a serviço do crime" e chegou a propor o fim da Defensoria Pública.

Em sua nota de repúdio, a OAB afirmou que o promotor viola preceitos constitucionais da defesa das garantias e direitos fundamentais.

"OAB repudia, com veemência, referências feitas pelo Promotor de Justiça, Paulo Roberto Barbosa, em sua rede social, em clara violação aos preceitos constitucionais da defesa das garantias e direitos fundamentais, ao afirmar que defensores públicos, por exercerem, na forma da lei, a defesa processual penal estariam "a serviço do crime". Do mesmo modo merece absoluta reprovação os ataques as instituições Defensoria Pública e ao Poder Judiciário brasileiros", trecho da nota da entidade.

Segue a nota da OAB:

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, repudia, com veemência, referências feitas pelo Promotor de Justiça, Paulo Roberto Barbosa, em sua rede social, em clara violação aos preceitos constitucionais da defesa das garantias e direitos fundamentais, ao afirmar que defensores públicos, por exercerem, na forma da lei, a defesa processual penal estariam "a serviço do crime". Do mesmo modo merece absoluta reprovação os ataques as instituições Defensoria Pública e ao Poder Judiciário brasileiros.

Os operadores do Direito, incluindo aqui também os Promotores de Justiça, devem atuar no fortalecimento da Democracia, do Estado de Direito e na defesa da cidadania e não atacar o exercício do direito de defesa no intuito de cerceá-lo, e nem, muito menos, os profissionais e as instituições responsáveis pela concretização de tais direitos, tal qual a defensoria pública.

A defesa da liberdade de expressão não pode ser utilizada como subterfúgio a realização de ataques a qualquer instituição democrática, e o limite sobre isso é imposto pela lei e pela Justiça. O exercício do direito de defesa não será mitigado, seja pela tentativa de extinção de órgãos que prestam assessoria jurídica gratuita, seja em razão de ataques à advocacia em geral.

Não se olvide que o modelo constitucional de assistência integral e gratuita, adotado pelo Brasil através das defensorias públicas, está em perfeita consonância com as diretrizes internacionais, a exemplo da Resolução 67/187 da ONU e da Resolução AG/RES 2887/2016 da OEA.

Merece relevo, outrossim, que os direitos e garantias fundamentais, conquistados após muita luta pelo povo brasileiro, servem, exatamente, para confrontar os arroubos e arbítrios de certas autoridades, como o indigitado promotor, cujos ataques ao direito de defesa e a inaceitável confusão entre defensores e réus tem sido rotineiro, no que demonstra sua afeição anacrônica ao totalitarismo, bem como corrobora a importância de que haja o fortalecimento dos responsáveis pelo sistema de defesa, na medida em que somos a voz do cidadão junto ao Poder Judiciário, inclusive e especialmente, para combater os arbítrios de pessoas que, ao exercerem certos cargos, confundem “autoridade” com “autoritarismo”.

Ainda que o país viva uma crise política, moral e econômica sem precedentes, que, certamente, é fruto das desventuras de um modelo político superado, a Ordem dos Advogados do Brasil não tolerará gritos que tentem calar os responsáveis pelo direito de defesa, ou que busquem limitar garantias constitucionais fundamentais aos cuidados desse País.

Como operários da democracia, por genuíno mandato constitucional, incumbe a nós, também como operadores do direito, a sensível tarefa de construirmos as pontes entre as forças vivas da Nação, para que por elas transitem no ordenamento jurídico dentro da mais legítima sensação de segurança em relação aos instrumentos de Estado, aí se incluindo a advocacia, o Poder Executivo, Legislativo, o Judiciário, Procuradorias, as Defensorias Públicas e o Ministério Público que devem respeitar-se mutuamente.

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão

# Ex-prefeito é condenado a devolver dinheiro por irregularidades na gestão

O ex-prefeito de Cidelândia, José Antônio Lisboa Neto, foi condenado a devolver ao Município de Cidelândia a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no artigo 10, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da comarca-sede de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é "irrefutável", porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia. No entanto, "ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à Municipalidade", enfatizou o magistrado.

(CGJ)

# Transexuais e travestis recorrem ao Judiciário para alterar nome e sexo no registro civil

02/10/2017 09:16:16

Para fazer a alteração do prenome e do gênero no registro de nascimento, travestis e transexuais submetidos ou não à cirurgia de mudança de sexo precisam recorrer à Justiça. No Judiciário maranhense tramitam vários processos dessa natureza e já foram proferidas, inclusive, decisões determinando aos cartórios a alteração no registro civil para uso do nome social por pessoas que ingressaram com o pedido. Na capital, são competentes para análise desses casos a 2ª, 3ª e 8ª Varas Cíveis, que funcionam no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

R.M.M. conseguiu na Justiça a alteração do prenome no registro (assentamento) de nascimento e a mudança do sexo masculino para o feminino. A parte autora alegou ter nascido com corpo fisiológico masculino, mas cresceu e desenvolveu-se como mulher. No pedido, junto à 3ª Vara Cível de São Luís, ressaltou que todos os documentos pessoais foram expedidos com base no registro de nascimento, onde constava a designação sexual masculina, o que lhe causava grandes transtornos, já que não condiziam com sua aparência física.

O juiz que proferiu a sentença, em agosto de 2016, Clésio Coelho Cunha, integrante da Comissão Sentenciante Itinerante, determinou ao cartório de registro civil a alteração no registro de nascimento, para a adoção do nome social (nome pelo qual transexuais e travestis são chamados cotidianamente, em contraste com o oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero). Na decisão, o magistrado afirmou que as provas constantes nos autos e aquelas colhidas em audiência foram suficientes para o julgamento da procedência do pedido.

Para o juiz auxiliar Marcelo Oka, atuando na 3ª Vara Cível da capital, o tema é bastante polêmico e não há no Brasil lei específica que discipline o assunto, ao contrário de países como Argentina e Uruguai que facilitam a alteração de nome e de gênero no registro civil de transexuais. "A jurisprudência já está reconhecendo esse fato e a nossa legislação tende a disciplinar essa situação", acrescentou, citando casos de tribunais em que esse direito foi garantido, a exemplo do entendimento firmado pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao acolher um pedido de modificação de prenome e de gênero de transexual que apresentou avaliação psicológica pericial para demonstrar identificação social como mulher.

No Maranhão, em processo sob a relatoria do desembargador Antonio Guerreiro Júnior, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em novembro de 2016, reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de transexual, determinando que o cartório procedesse a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual. A requerente recorreu da sentença de primeira instância, que concedeu parcialmente o pedido para alterar apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

Já em abril de 2014, o juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros, na época auxiliar da 3ª Vara Cível de São Luís, deferiu o pedido de M.T.S.S, determinando a retificação na certidão de nascimento do nome além da mudança de sexo do masculino para o feminino.

**DIGNIDADE** - Marcelo Oka explicou que a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) disciplina as normas gerais para o registro de nascimento, casamento e óbito, trata dos casos de retificações, restaurações e suprimentos no registro civil, mas não prevê o caso de transexuais e travestis. Ele explica que o nome da pessoa é imutável, de modo que essa alteração somente pode ser deferida em situações excepcionais, especialmente porque a modificação do nome e do gênero acarretará repercussão em toda de vida pregressa e futura dessa pessoa, devendo o magistrado analisar sempre o caso concreto, "visando não apenas à satisfação de interesse pessoal do autor da ação, mas preservando a segurança pública e buscando a efetivação do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana", concluiu o juiz.

O magistrado cita dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, mostrando que houve um aumento de 166% do número de denúncia de homofobia entre 2011 e 2014. "A possibilidade de se alterar o nome da pessoa de um sexo para outro pode contribuir para retirá-la de uma situação de vulnerabilidade; para sua inserção no meio social", ressaltou.

### **Defensoria Pública ingressa com ações judiciais**

N.S.B. (nome social), 44 anos, procurou o Núcleo de Defesa da Mulher e da População LGBT, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA), em São Luís, para mudar seu nome e o gênero para feminino. Afirma ser conhecida no meio social e familiar como mulher e se sente constrangida quando tratada por seu nome registral e quando a chamam por "senhor" em locais públicos. Conta, ainda, que desde os sete anos de idade começou a se perceber como menina. Disse ser resolvida com seu corpo, não tendo interesse em fazer a cirurgia de redesignação sexual.

A defensora pública Lindevânia Martins, que propôs a ação judicial, explica que a requerente deseja apenas formalizar uma situação que já vivencia na prática, pois possui aparência de mulher como se vê nas fotos anexadas ao pedido e é conhecida pelo seu nome feminino como mostram os vários documentos apresentados. Segundo a defensora, a permanência de um nome masculino nos documentos pessoais da parte autora faz com que a mesma sofra diversas discriminações e dificuldades nos locais públicos que frequenta, como hospitais, consultórios médicos, lojas e bancos, vendo constantemente exposta a sua vida privada, em razão do prenome masculino, em absoluta desconformidade com sua aparência feminina.

Conforme Lindevânia Martins, procedimento prévio da DPE é encaminhar os requerentes para realização de estudo social e estudo psicológico que serão juntados à petição para fundamentar o pedido na Justiça. Explica que há muitos casos que chegam à Defensoria e que do ano passado até agora somente ela já propôs 11 ações judiciais junto às Varas Cíveis de São Luís e está preparando outras 10 petições com o mesmo objetivo.

A presidente da Associação Maranhense de Travestis e Transexuais, Andressa Sheron Santana Dutra, que também pediu a alteração do seu nome e gênero para o feminino, disse que quase todos os associados e associadas desejam fazer essa mudança também. A entidade tem 100 membros, a maioria do sexo feminino. Ela afirma que ainda existe uma certa resistência, especialmente da mídia, em respeitar a identidade de gênero e o nome social com o qual pessoas trans se identificam. Acrescentou que há muito que se avançar, principalmente em relação às nomenclaturas usadas para se referir a transexuais e travestis.

### **Continue lendo no link:**

<http://www.oquartopoder.com/municipios/sao-luis/transexuais-e-travestis-recorrem-ao-judiciari-o-para-alterar-nome-e-sexo-no-registro-civil/>

# Ex-prefeito é condenado a devolver dinheiro por irregularidades na gestão

O ex-prefeito de Cidelândia, José Antônio Lisboa Neto, foi condenado a devolver ao Município a quantia de R\$ 192.724,18 - atualizada pelo INPC e juros legais -, pela prática de atos previstos no artigo 10, incisos VIII e IX da Lei de Improbidade Administrativa (LIA).

A pena foi determinada pelo juiz da comarca-sede de Açailândia, Ângelo Alencar dos Santos, no julgamento da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa movida pelo Ministério Público estadual, com base em julgamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que reprovou as contas da gestão do ex-prefeito no exercício financeiro de 1998.

Relatório de Auditoria Governamental do TCE concluiu pela existência de diversas irregularidades na conduta do ex-prefeito, que causaram prejuízos aos cofres municipais da ordem de R\$ 35.628,10, tais como: realização de despesas sem licitação; fragmentação de despesas; ausência de contratos administrativos relativos a despesas empenhadas; favorecimento em processo licitatório e pagamentos indevidos por obras não realizadas, dentre outras.

Na sentença o juiz assegurou que, embora já tenha passado o prazo legal para atender ao pedido para impor as sanções relacionadas aos atos de improbidade creditados ao réu - em vista de o mandato já ter encerrado há mais de cinco anos -, a Constituição Federal prevê a imprescritibilidade da ação de ressarcimento dos danos causados ao erário pelos atos de improbidade administrativa.

Segundo o juiz, a responsabilidade do ex-prefeito pelo ato de improbidade é “irrefutável”, porque ele era obrigado a zelar pelo cumprimento do requisito da licitação prévia,. No entanto, “ignorando esse dever, ordenou o pagamento de compras e prestação de serviços não licitados ou não embasados em efetiva prestação de serviços à Municipalidade”, enfatizou o magistrado.